



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cravolândia

1

Segunda-feira • 1 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 2988

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Cravolândia publica:

- **Decreto Nº 4 de 29 de Janeiro de 2021** - Abre Crédito Orçamentário e Suplementar por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 118.000,00 (Cento e Dezoito Mil Reais), para fins que se especifica e da outras providências.
- **Decreto Nº 5 de 29 de Janeiro de 2021** - Estabelece normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.
- **Atos Licitatórios da Prefeitura de Cravolândia BA.**

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Atos Administrativos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO

CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### DECRETO nº 4 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 118.000,00 (Cento e dezoito mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 54/2020 de 16 de dezembro de 2020, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 118.000,00 (Cento e dezoito mil reais) a saber:

#### Dotações Suplementares

##### **021101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

##### **2.058 - AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19)**

3.1.90.04.00 / 14 - Contratacao por Tempo Determinado	80.000,00
4.4.90.52.00 / 14 - Equipamentos e Material Permanente	17.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>97.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>97.000,00</b>

##### **021301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

##### **2.054 - Gestão do Programa Criança Feliz**

3.1.90.04.00 / 29 - Contratacao por Tempo Determinado	6.000,00
3.1.90.11.00 / 29 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>21.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>21.000,00</b>

**Total Suplementado: 118.000,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

#### Dotações Anuladas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**

PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO

CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**021101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2.042 - Manutenção do Blc. de Média e Alta Complexidade(SAMU/ TFD/ AIH/ SIA/ TETO MUNIC.)**

3.3.90.36.00 / 14 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	97.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>97.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>97.000,00</b>

**021301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**2.050 - Manutenção das Ações do Blc. da Gestão do SUAS - IGD SUAS**

3.3.90.30.00 / 29 - Material de Consumo	21.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>21.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>21.000,00</b>

**Total Anulado: 118.000,00**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 29 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA, Estado da Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF : 363.889.475-49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**

PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO

CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**DECRETO nº 5 DE 29 DE JANEIRO DE 2021**

**ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 053/2020 de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

**020801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.011 - Manutenção de Secretaria Municipal de Administração</b>		
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 29 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA, Estado da Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

**IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**

Prefeita Municipal

CPF : 363.889.475-49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
CNPJ - 13.763.396/0001-70



**RE-RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Nº 05/2021

**CONTRATADO: UNIVERSUS CONSULTORIA LTDA - ME**

**CNPJ: 07.774.236/0001-24**

**ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 471, CENTRO – CANDIDO SALES-BAHIA – CEP 45.157-000.**

**OBJETO: CONSTITUI-SE O OBJETO DESTE CONTRATO SERVIÇOS NO ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS, SICONV, SIMEC, SIGARP, SIGPC, SIGA/FUNASA, SISPAC, SIGOB, SIGA/FUNASA, SISPAC, SIGOB, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSES, BEM COMO PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO**

**VALOR TOTAL: R\$ 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)..**

PROPOSTA				
Descrição	Quant.	Unid.	Unitário	Total
CONSTITUI-SE O OBJETO DESTE CONTRATO SERVIÇOS NO ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS, SICONV, SIMEC, SIGARP, SIGPC, SIGA/FUNASA, SISPAC, SIGOB, SIGA/FUNASA, SISPAC, SIGOB, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSES, BEM COMO PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO	12	MESES	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
TOTAL				50.400,00

**BASE LEGAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Art. 25, Inciso II, Lei 8.666/93**

**PUBLICAÇÃO:** Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA – BA e no Diário Oficial dos Municípios (cravolandia.ba.io.org.br), nos termos da Lei Federal 8.666/93, na data de 01/02/2021.

CRAVOLÂNDIA - BA, 04/01/2021.

\_\_\_\_\_  
**ZENILDO TORRES SOARES**  
DIRETOR DE DEPT. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
CNPJ - 13.763.396/0001-70



**ESPÉCIE** : Prestação de Serviço

**RESUMO DO OBJETO** : CONSTITUI-SE O OBJETO DESTES CONTRATOS SERVIÇOS NO ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS, SICONV, SIMEC, SIGARP, SIGPC, SIGA/FUNASA, SISPAC, SIGOB, SIGA/FUNASA, SISPAC, SIGOB, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE REPASSES, BEM COMO PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO, DESTES MUNICÍPIOS

**LICITAÇÃO** : Inexigibilidade de Licitação 05/2021  
**PROCESSO ADM** : 17/2021

**CRÉDITO DA DESPESA:**

**UNIDADE:** 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**Proj./Ativ:** 2.011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**Elemento:** 3.3.9.0.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**Fonte:** 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE:** 02.10.01 – UNIDADE DA EDUCAÇÃO  
**Proj./Ativ:** 2.016 – DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS  
**Elemento:** 3.3.9.0.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**Fonte:** 01 – EDUCAÇÃO 25%

**Valor Total do Contrato** : R\$ 50.400,00

**Vigência do Contrato** : De 04/01/2021 À 31/12/2021

**Assina Pelo Contratante:** IVETE SOARES TEIXEIRA ARAUJO

**Empresa Contratado (a)** : UNIVERSUS CONSULTORIA LTDA - ME

**Assina Pelo Contratado (a)** : EDINALDO LIMA DE SOUZA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
CNPJ - 13.763.396/0001-70



**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Nº 06/2021

**CONTRATADO:** FZ ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - ME

**CNPJ:** 26.680.644/0001-61

**ENDEREÇO:** RUA DA GUILHERME LAPA, 230 A, CENTRO – LAFAIETE COUTINHO -BAHIA – CEP 45.215-000.

**OBJETO:** SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CIVIL, CONSOANTE OS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ACOMPANHAMENTOS DE PROCESSOS, DESTE MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

PROPOSTA				
Descrição	Quant.	Unid.	Unitário	Total
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CIVIL, CONSOANTE OS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ACOMPANHAMENTOS DE PROCESSOS, DESTE MUNICÍPIO.	12	MESES	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
TOTAL				32.400,00

**BASE LEGAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** Art. 25, Inciso II, Lei 8.666/93

**PUBLICAÇÃO:** Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA – BA e no Diário Oficial dos Municípios (cravolandia.ba.io.org.br), nos termos da Lei Federal 8.666/93, na data de 01/02/2021.

CRAVOLÂNDIA - BA, 04/01/2021.

\_\_\_\_\_  
**ZENILDO TORRES SOARES**  
DIRETOR DE DEPT. DE COMPRAS E LICITAÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
CNPJ - 13.763.396/0001-70



**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**ESPÉCIE** : Prestação de Serviço

**RESUMO DO OBJETO** : CONSTITUI-SE O OBJETO DESTE CONTRATO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CIVIL, CONSOANTE OS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ACOMPANHAMENTOS DE PROCESSOS, DESTE MUNICÍPIO.

**LICITAÇÃO** : Inexigibilidade de Licitação 06/2021  
**PROCESSO ADM** : 27/2021

**CRÉDITO DA DESPESA:**

**UNIDADE:** 02.14.01 – SECRETARIA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS  
**Proj./Ativ:** 2.034 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS  
**Elemento:** 3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.  
**Fonte:** 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE:** 02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**ATIVIDADE:** 2.039 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO  
2.042 – MANUTENÇÃO DO BLO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (SAMU/TFD/AIH/SAI/TETO  
MUNIC.)  
**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**FONTE:** 02 – SAÚDE 15%  
14 – SUS

**Valor Total do Contrato** : R\$ 32.400,00

**Vigência do Contrato** : De 04/01/2021 À 31/12/2021

**Assina Pelo Contratante:** IVETE SOARES TEIXEIRA ARAUJO

**Empresa Contratado (a)** : FZ ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - ME

**Assina Pelo Contratado (a)** : FLAVIO GONDIM OLIVA SANTANA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
CNPJ - 13.763.396/0001-70



**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Nº 39/2021

**PESSOA JURÍDICA: M A OLIVEIRA AGOSTINONE-ME**

**CNPJ: 17.512.543/0001-90**

**ENDEREÇO: AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 333, MURITIBA- CEP- 45.345-000- JAGUAQUARA-BA.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO E SANEANTES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, BEM COMO OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE ATUAM NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID19), NO AMBITO DO MUNICIPIO DE CRAVOLANDIA - BA.**

**VALOR TOTAL: R\$ R\$ 4.463,40 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

Descrição	VALOR TOTAL
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO E SANEANTES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, BEM COMO OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE ATUAM NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID19), NO AMBITO DO MUNICIPIO DE CRAVOLANDIA - BA.	R\$ 4.463,40
<b>VALOR TOTAL R\$ 12.816,20</b>	

**BASE LEGAL DISPENSA: Dispensável, Art. 24, Inciso IV, Lei 8.666/93 e Art 1º e Caput do Art 4º da Lei Federal Nº 13.979, 06 de fevereiro de 2020.**

**PUBLICAÇÃO:** Certifico que a cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de CRAVOLÂNDIA – BA e no Diário Oficial dos Municípios (cravolandia.ba.io.org.br) nos termos da Lei Federal 8.666/93, na data de 01/02/2021.

CRAVOLÂNDIA - BA, 18/01/2021.

\_\_\_\_\_  
**ZENILDO TORRES SOARES**  
DIRETOR DE DEPT. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

\_\_\_\_\_  
Praça Lomanto Júnior, s/nº - Centro, Cravolândia-Ba - 45.330-000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
CNPJ - 13.763.396/0001-70



**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 88/2021**

**ESPÉCIE** : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**RESUMO DO OBJETO** : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO E SANEANTES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, BEM COMO OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE ATUAM NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID19), NO AMBITO DO MUNICIPIO DE CRAVOLANDIA - BA.

**LICITAÇÃO** : Dispensa de Licitação 39/2021

**PROCESSO ADM** : 16/2021

**CRÉDITO DA DESPESA:**

**UNIDADE:** 02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Proj./Ativ:** 2. 058 – AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19)

2.040 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB/PSF/ACS/SB/PMAQ/NASF/PSE...)

**Elemento:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte:** 14 – TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

**VALOR TOTAL DO CONTRATO** : R\$ 4.463,40

**VIGÊNCIA DO CONTRATO** : ATÉ 05/02/2021

**ASSINA PELO CONTRATANTE** : IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO

**ASSINA PELO CONTRATADO** : M A OLIVEIRA AGOSTINONE-ME

**ASSINA PELO CONTRATANTE** : EDINALVA DE OLIVEIRA MENDES SOUZA

---

Praça Lomanto Júnior, s/nº - Centro, Cravolândia-Ba - 45.330-000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
CNPJ - 13.763.396/0001-70



**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Nº 35/2021

**PESSOA JURÍDICA: SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA**

**CNPJ: 14.433.455/0001-05**

**ENDEREÇO: AV. LIONS CLUB, Nº 389 / JEQUIEZINHO- JEQUIÉ-BAHIA, CEP: 45206-510**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO NO ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PUBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID19), NO AMBITO DO MUNICIPIO DE CRAVOLANDIA - BA.**

**VALOR TOTAL: R\$ 4.956,40 (quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).**

Descrição	VALOR TOTAL
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO NO ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PUBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID19), NO AMBITO DO MUNICIPIO DE CRAVOLANDIA - BA.	R\$ 4.956,40
<b>VALOR TOTAL R\$ 17.168,00</b>	

**BASE LEGAL DISPENSA: Dispensável, Art. 24, Inciso IV, Lei 8.666/93 e Art 1º e Caput do Art 4º da Lei Federal Nº 13.979, 06 de fevereiro de 2020.**

**PUBLICAÇÃO:** Certifico que a cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de CRAVOLÂNDIA – BA e no Diário Oficial dos Municípios (cravolandia.ba.io.org.br) nos termos da Lei Federal 8.666/93, na data de 01/02/2021.

CRAVOLÂNDIA - BA, 11/01/2021.

\_\_\_\_\_  
**ZENILDO TORRES SOARES**  
DIRETOR DE DEPT. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

\_\_\_\_\_  
Praça Lomanto Júnior, s/nº - Centro, Cravolândia-Ba - 45.330-000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
CNPJ - 13.763.396/0001-70



**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 82/2021**

**ESPÉCIE** : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**RESUMO DO OBJETO** : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO NO ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PUBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID19), NO AMBITO DO MUNICIPIO DE CRAVOLANDIA - BA.

**LICITAÇÃO** : Dispensa de Licitação 35/2021

**PROCESSO ADM** : 09/2021

**CRÉDITO DA DESPESA:**

**UNIDADE:** 02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Proj./Ativ:** 2.039 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO  
2.058 – AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19)  
**Elemento:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
**Fonte:** 02 – SAÚDE 15%  
14 – TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

**VALOR TOTAL DO CONTRATO** : R\$ 4.956,40

**VIGÊNCIA DO CONTRATO** : ATÉ 09/02/2021

**ASSINA PELO CONTRATANTE** : IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO

**ASSINA PELO CONTRATADO** : SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA

**ASSINA PELO CONTRATANTE** : EDINALVA DE OLIVEIRA MENDES SOUZA

---

Praça Lomanto Júnior, s/nº - Centro, Cravolândia-Ba - 45.330-000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
CNPJ - 13.763.396/0001-70



**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Nº 01/2021

**CONTRATADO:** AYALA MARIA DOS SANTOS SILVA E SILVA

**CPF:** 012.804.715-14

**ENDEREÇO:** RUA DO CRUZEIRO, CRAVOLÂNDIA - BA, CEP: 45330-000.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS A SEREM DESENVOLVIDOS NESTE MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)

**PROPOSTA**

Descrição	Quant.	Unid.	VALOR TOTAL	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS A SEREM DESENVOLVIDOS NESTE MUNICÍPIO.	12	MESES	R\$ 34.200,00	
			TOTAL	R\$ 34.200,00

**BASE LEGAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** Art. 25, Inciso II, Lei 8.666/93

**PUBLICAÇÃO:** Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA - BA e no Diário Oficial dos Municípios (cravolandia.ba.io.org.br), nos termos da Lei Federal 8.666/93, na data de 01/02/2021.

CRAVOLÂNDIA - BA, 04/01/2021.

\_\_\_\_\_  
**ZENILDO TORRES SOARES**  
DIRETOR DE DEPT. DE COMPRAS E LICITAÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
CNPJ - 13.763.396/0001-70



**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 08/2021**

**ESPÉCIE** : Prestação de Serviço

**RESUMO DO OBJETO** : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS A SEREM DESENVOLVIDOS NESTE MUNICÍPIO.

**LICITAÇÃO** : Inexigibilidade de Licitação 01/2021  
**PROCESSO ADM** : 01/2021

**CRÉDITO DA DESPESA:**

**Unidade:** 02.10 – Unidade da Educação  
**Atividade:** 2.027 – Manutenção da Ações da Cultura, Esporte e Lazer  
**Elemento da despesa:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
**Fonte:** 00 – Recursos Ordinários

**Valor Total do Contrato** : R\$ 34.200,00

**Vigência do Contrato** : ATÉ 31/12/2021

**Assina Pelo Contratante:** IVETE SOARES TEIXEIRA ARAUJO

**Assina Pelo Contratado (a)** : AYALA MARIA DOS SANTOS SILVA E SILVA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

**Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL E NOS SEUS ANEXOS. DO MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA-BA**

NOS TERMOS DO PARECER JURÍDICO, HOMOLOGO O PRESENTE CRENDECIAMENTO, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS.

Cravolândia, 01 de fevereiro de 2021.

---

**Ivete Soares Teixeira Araújo**  
PREFEITA

---

Praça Lomanto Júnior nº.01 - Centro - Cravolândia - Bahia CEP 45.330.000

site: [www.cravolandia.ba.gov.br](http://www.cravolandia.ba.gov.br)

CNPJ: 13.763.396/0001-70 Fone: (73) 3545-2055-2249.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
CNPJ - 13.763.396/0001-70



**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº 02/2021**

**CONTRATADO:** SIMCON CONTABILIDADE LTDA – ME

**CNPJ:** 12.327.784/0001-46

**ENDEREÇO:** PRAÇA DOS IMIGRANTES 242, CENTRO, CEP: 45345-000 - JAGUAQUARA-BAHIA.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇO DE PREPARAÇÃO, INFORMAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 257.400,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

PROPOSTA	
Descrição	VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇO DE PREPARAÇÃO, INFORMAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.	R\$ 257.400,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 257.400,00</b>	

**BASE LEGAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** Art. 25, Inciso II, Lei 8.666/93

**PUBLICAÇÃO:** Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA- BA, nos termos da Lei Federal 8.666/93, na data de 29/01/2021.

CRAVOLÂNDIA- BA, 04/01/2021.

\_\_\_\_\_  
**ZENILDO TORRES SOARES**  
**DIRETOR DE DEPT. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
CNPJ - 13.763.396/0001-70



**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**ESPÉCIE** : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**RESUMO DO OBJETO** : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇO DE PREPARAÇÃO, INFORMAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

**LICITAÇÃO** : Inexigibilidade de Licitação 02/2021  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO** : 15/2021

**Crédito da Despesa** :

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**UNIDADE:** 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.  
**Proj./Ativ:** 2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.  
**Elemento:** 3.3.9.0.35.00 – SERVIÇO DE CONSULTORIA

**UNIDADE:** 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**Proj./Ativ:** 2.011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**Elemento:** 3.3.9.0.35.00 – SERVIÇO DE CONSULTORIA  
**Fonte:** 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE:** 02.10.01 – UNIDADE DA EDUCAÇÃO  
**Proj./Ativ:** 2.017 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA/FUNDO DE EDUCAÇÃO  
**Elemento:** 3.3.9.0.35.00 – SERVIÇO DE CONSULTORIA  
**Fonte:** 01 - 25% - EDUCAÇÃO

**UNIDADE:** 02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**ATIVIDADE:** 2.039 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO  
**ELEMENTO:** 3.3.9.0.35.00 – SERVIÇO DE CONSULTORIA  
**FONTE:** 02 – SAÚDE 15%

**Valor Total do Contrato** : R\$ 257.400,00

**Vigência do Contrato** : 04/01/2021 até 31/12/2021

**Assina Pelo Contratante** : IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO

**Empresa Contratada** : SIMCON CONTABILIDADE LTDA - ME

**Assina Pelo Contratado (a)** : MOACIR BERNARDINO SANTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
CNPJ - 13.763.396/0001-70



**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Nº 03/2021

**CONTRATADO:** AILTON OLIVEIRA CERQUEIRA & CIA LTDA

**CNPJ:** 18.454.796/0001-18

**ENDEREÇO:** RUA ALCEBIADES CUNHA - ANTONIO L. FILHO, CEP: 45.350-000 ITIRUÇU-BA.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM OBJETIVO DE APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA NA ORGANIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E NÃO ESPECIALIZADOS, VINCULADO A SECRETARIA DE SAÚDE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 24.000,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

PROPOSTA				
Descrição	Quant.	Unid.	Unitário	Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM OBJETIVO DE APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA NA ORGANIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E NÃO ESPECIALIZADOS, VINCULADO A SECRETARIA DE SAÚDE.	12	MESES	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 24.000,00</b>

**BASE LEGAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** Art. 25, Inciso II, Lei 8.666/93

**PUBLICAÇÃO:** Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA - BA, e no Diário Oficial dos Municípios (cravolandia.ba.gov.br), nos termos da Lei Federal 8.666/93, na data de 01/02/2021.

CRAVOLÂNDIA - BA, 04/01/2021.

\_\_\_\_\_  
**ZENILDO TORRES SOARES**  
DIRETOR DE DEPT. DE COMPRAS E LICITAÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
CNPJ - 13.763.396/0001-70



RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 18/2021

**ESPÉCIE** : Prestação de Serviços

**RESUMO DO OBJETO** : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM OBJETIVO DE APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA NA ORGANIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E NÃO ESPECIALIZADOS COMO: APOIO ADMINISTRATIVO NA CAPACITAÇÃO, TREINAMENTOS E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE DA ÁREA DE ATENÇÃO BÁSICA (CADASTRAMENTO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE – CNES, SIA/SUS – SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL, E SUS, BPA – BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL) E OFERECER SOLUÇÕES CRIATIVAS E EFETIVAS NA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CAPACITAÇÃO PLENA DE SUAS EQUIPES NO TRATO DIÁRIO DE QUESTÕES REFERENTES AO PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE AÇÕES NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO, VINCULADO A SECRETARIA DE SAÚDE.

**PROCESSO ADM** : 03/2021  
**LICITAÇÃO** : Inexigibilidade de Licitação 03/2021.

**Crédito da Despesa** :

**Unidade:** 02.11 - Fundo Municipal de Saúde  
**Atividade:** 2.039 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo  
**Elemento da despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte:** 02 – Saúde 15%

**Valor Total do Contrato** : R\$ 24.000,00

**Vigência do Contrato** : De 04/01/2021 À 31/12/2021.

**Assina Pelo Contratante:** IVETE SOARES TEIXEIRA ARAUJO

**Contratado** : AILTON OLIVEIRA CERQUEIRA E CIA LTDA - ME

**Assina Pelo Contratado (a)** : AILTON OLIVEIRA CERQUEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
CNPJ - 13.763.396/0001-70



**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Nº 04/2021

**CONTRATADO:** JAIME CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**CNPJ:** 20.827.830/0001-02

**ENDEREÇO:** AVENIDA TANCREDO NEVES, 2227, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR-BA.

**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL EM FACE DA UNIÃO COM VISTAS A AFASTAR AS RESTRIÇÕES IMPOSTAS PELA IN 1.891/2019 EDITADA PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

**PROPOSTA**

Descrição	Quant.	Unid.	Unitário	Total
O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL EM FACE DA UNIÃO COM VISTAS A AFASTAR AS RESTRIÇÕES IMPOSTAS PELA IN 1.891/2019 EDITADA PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	01	MES	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 12.500,00</b>

**BASE LEGAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** Art. 25, Inciso II, Lei 8.666/93

**PUBLICAÇÃO:** Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA – BA e no Diário Oficial dos Municípios (cravolandia.ba.io.org.br), nos termos da Lei Federal 8.666/93, na data de 01/02/2021.

CRAVOLÂNDIA - BA, 04/01/2021.

\_\_\_\_\_  
**ZENILDO TORRES SOARES**  
DIRETOR DE DEPT. DE COMPRAS E LICITAÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
CNPJ - 13.763.396/0001-70



**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 36/2021**

**ESPÉCIE** : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Resumo do Objeto** : O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL EM FACE DA UNIÃO COM VISTAS A AFASTAR AS RESTRIÇÕES IMPOSTAS PELA IN 1.891/2019 EDITADA PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

**LICITAÇÃO** : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2020  
**PROCESSO ADM** : 003/2020

**CRÉDITO DA DESPESA:**

**UNIDADE:** 03.04.01 – PROCURADORIA GERAL  
**Proj./Ativ:** 2.007 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO  
**Elemento:** 3.3.9.0.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**Fonte:** 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**Valor Total do Contrato** : R\$ 12.500,00  
**Vigência do Contrato** : 04/01/2021 até 31/01/2021  
**Assina Pelo Contratante** : IVETE SOARES TEIXEIRA ARAUJO  
**Contratado** : JAIME CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 13/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: S.M.A.S. Nº. 102/2020.  
CONTRATO: Nº 80/2021.  
OBJETO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PROFISSIONAIS EVENTUAIS QUE ATUAM JUNTO A ESTA PREFEITURA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
VALOR GLOBAL R\$ 1.496,00 (*Hum mil quatrocentos e noventa e seis reais*).  
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2021.  
UNIDADE: 02.13.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
ATIVIDADE 2.047 - MANUTENÇÃO DO BLC. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB(PIF CRAS/PBF/PBV/SCFV)  
2.049 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLC. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO-IGD BF.  
2.052 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO;  
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.9.0.36.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOAS FÍSICA  
FONTE: 00  
29  
DATA DA ASSINATURA: 11 DE JANEIRO DE 2021.  
CONTRATADO: ERCINIO DOS SANTOS PEREIRA- CPF: 341.905705-91 e RG: 03619569,  
ENDEREÇO: Rua Anísio Oliveira, nº. 94 – Povoado de Ilha Formosa-, Cravolandia-Bahia, CEP: 45.330-000.  
CPF: 341.905705-91  
ASSINA: P/ CONTRATADO: ERCINIO DOS SANTOS PEREIRA- CPF: 341.905705-91 e RG: 03619569,  
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;.  
C.CNPJ Nº 19.436.694/0001-32  
Gestora do Fundo: ALESSANDRA DE SOUZA ARAÚJO - RG: 07919931-32 CPF: 002.071.025-97.  
ASSINA P/ CONTRATANTE: IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO-PREFEITA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 13/2020.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: S.M.A.S. Nº 102/2020.  
CONTRATO: Nº 72/2021.  
OBJETO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PROFISSIONAIS EVENTUAIS QUE ATUAM JUNTO A ESTA PREFEITURA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
VALOR GLOBAL R\$ 3.088,00 ( *Três Mil e Oitenta e Oito Reais*).  
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2020.  
UNIDADE: 02.13.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
ATIVIDADE 2.047 - MANUTENÇÃO DO BLC. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB(PIF CRAS/PBF/PBV/SCFV)  
2.049 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLC. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO-IGD BF.  
2.052 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO;  
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.9.0.36.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOAS FÍSICA  
FONTE: 00  
29  
DATA DA ASSINATURA: 11 DE JANEIRO DE 2021.  
CONTRATADO: ROSEMIR RODRIGUES ARGOLO,  
ENDEREÇO: Praça Mario Cravo S/N - Centro, Cravolandia-Bahia, CEP: 45.330-000.  
CPF: 140.863.308-65, RG: 14989416-30 SSP/BA  
ASSINA: P/ CONTRATADO: ROSEMIR RODRIGUES ARGOLO, CPF: 140.863.308-65, RG: 14989416-30 SSP/BA.  
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;.  
C.CNPJ Nº 19.436.694/0001-32  
Gestora do Fundo: ALESSANDRA DE SOUZA ARAÚJO - RG: 07919931-32 CPF: 002.071.025-97.  
ASSINA P/ CONTRATANTE: IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO-PREFEITA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



**EXTRATO DE CONTRATO**

Pregão Presencial: Nº 11/2020.  
Processo Administrativo: S.M.S. Nº 256/2020.  
Contrato: Nº. 62/2021.  
Objeto: *forneçimento parcelado de oxigênio medicinal necessários a manutenção das atividades de atendimento a Saúde e USFs, deste município de Cravolândia-Ba, para o ano 2021..*

Valor Global estimado de R\$ 38.100,00 ( *Trinta e oito mil e cem reais* ).  
Vigência: 04/01/2021 até 31/12/2021.  
Unidade: 02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde  
Atividade: 2.039- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Saúde  
2.040- Manut. do Bloco da Atenção Básica(PAB/PSF/ACS/SB/PMAQ/NASF/PSE).  
2.042- Manutenção do Bloc. De Média e Alta Complexidade (SAMU/TFD/AIH/SAI/TETO  
MUNIC.).  
2.058- AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19).  
Elemento da despesa: 3.3.9.0.30.00- Material de Consumo.  
Fonte: 02 - Saúde  
14 – Transferências SUS  
Data da assinatura: 04 de janeiro de 2021.  
Contratado: **DIOX- DISTRIBUIDORA DE OXIGÊNIO LTDA -**  
Endereço: Av. Brumado, 230- Zabelé CEP: 45.077-000, Vitória da Conquista-Ba..  
C.N.P.J.96.761.986/0001-91  
Assina: p/ Contratado: Maria Nilza Braga Cabral, CPF: 144.717.105-59 e RG: 01229756-93.  
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRAVOLÂNDIA.  
CNPJ: 11.496506/0001-50.  
Gestora do Fundo: Ednalva de Oliveira Mendes , RG: 07725717-08-SSP/BA CPF: 885.566.895-15  
Assina p/ Contratante: Ivete Soares Teixeira Araújo-Prefeita.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



**EXTRATO DE CONTRATO**

Pregão Presencial: Nº 13/2020

Processo Administrativo: S.M.S. Nº 265/2020.

Contrato: Nº. 75/2021.

Objeto: **SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PROFISSIONAIS EVENTUAIS QUE ATUAM JUNTO A ESTA PREFEITURA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO POVOADO DE ILHA FORMOSA, DESTA MUNICÍPIO.**

Valor Global estimado de R\$ 11.118,00 ( Onze mil cento e dezoito reais ).

Vigência: até 31/12/2021.

Unidade: 02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2.039- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Saúde

2.040- Manut. do Bloco da Atenção Básica(PAB/PSF/ACS/SB/PMAQ/NASF/PSE).

2.042- Manutenção do Bloc. De Média e Alta Complexidade (SAMU/TFD/AIH/SAI/TETO MUNIC.).

2.058- AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS ( COVID-19).

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serviços Terceiros-Pessoas Física.

Fonte: 02 - Saúde

14 – Transferências SUS

Data da assinatura: 11 de janeiro de 2021.

Contratado: ANA LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF: 675.449.165-53,

Endereço: Rua Lafaiete Coutinho, nº. 591-Centro- CEP-45.330-000.

CPF: CPF: 675.449.165-53,

Assina: p/ Contratado: ANA LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF: 675.449.165-53,,

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRAVOLÂNDIA.

CNPJ: 11496506/0001-50

Gestora do Fundo: **Ednalva de Oliveira Mendes**, RG: 07725717-08-SSP/BA CPF: 885.566.895-15

Assina p/ Contratante: Ivete Soares Teixeira Araújo-Prefeita.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



**EXTRATO DE CONTRATO**

Pregão Presencial: Nº 13/2020  
Processo Administrativo: S.M.S. Nº 265/2020.  
Contrato: Nº.79/2021.  
Objeto: **SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PROFISSIONAIS EVENTUAIS QUE ATUAM JUNTO A ESTA PREFEITURA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO POVOADO DE ILHA FORMOSA, DESTE MUNICÍPIO.**  
Valor Global estimado de R\$ 14.994,00 ( Quatorze mil novecentos e noventa e quatro reais).  
Vigência: até 31/12/2021.  
Unidade: 02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde  
Atividade: 2.039- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Saúde  
2.040- Manut. do Bloco da Atenção Básica(PAB/PSF/ACS/SB/PMAQ/NASF/PSE).  
2.042- Manutenção do Bloc. De Média e Alta Complexidade (SAMU/TFD/AIH/SAI/TETO MUNIC.).  
2.058- AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS ( COVID-19).  
Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serviços Terceiros-Pessoas Física.  
Fonte: 02 - Saúde  
14 – Transferências SUS  
Data da assinatura: 11 de janeiro de 2021.  
Contratado: **ERCINIO DOS SANTOS PEREIRA-**  
Endereço: Rua Anísio Oliveira, nº. 94 – Povoado de Ilha Formosa-, Cravolandia-Bahia, CEP: 45.330-000,  
CPF: 341.905705-91 e RG: 03619569-32  
Assina: p/ Contratado: ERCINIO DOS SANTOS PEREIRA, CPF: 341.905705-91 e RG: 03619569-32,  
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRAVOLÂNDIA.  
CNPJ: 11496506/0001-50  
Gestora do Fundo: **Ednalva de Oliveira Mendes**, RG: 07725717-08-SSP/BA CPF: 885.566.895-15  
Assina p/ Contratante: Ivete Soares Teixeira Araújo-Prefeita.

]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 13/2020.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: S.E.M.E.C. Nº 118/2020.  
CONTRATO: Nº 77/2021.  
**OBJETO SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PROFISSIONAIS EVENTUAIS QUE ATUAM JUNTO A ESTA PREFEITURA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO POVOADO DE ILHA FORMOSA, DESTE MUNICÍPIO.**

VALOR GLOBAL R\$ 3.995,00 ( *Três mil novecentos e noventa e cinco reais* ).  
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2021.  
UNIDADE: 02.10.01. UNIDADE DA EDUCAÇÃO  
ATIVIDADE 2.017-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA/FUNDO DA EDUCAÇÃO.  
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.9.0.36.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOAS FÍSICA  
FONTE: 01- EDUCAÇÃO 25%

UNIDADE: 02.10.02 – UNIDADE DA CULT., ESP., LAZER E TURISMO;  
ATIVIDADE 2.027- MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR.  
2.026- FESTEJOS POPULARES  
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.9.0.36.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOAS FÍSICA  
ONTE: 00  
10  
DATA DA ASSINATURA: 11 DE JANEIRO DE 2021.  
CONTRATADO: ANA LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF: 675.449.165-53,  
ENDEREÇO: Rua Lafaiete Coutinho, nº. 591-Centro- CEP-45.330-000.  
CPF: 675.449.165-53.  
ASSINA: P/ CONTRATADO: ANA LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF: 675.449.165-53.  
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CRAVOLÂNDIA.  
C.CNPJ Nº 30.277426/0001-58.  
Gestora do Fundo: LOURISTEA BRAGA VIEIRA ALMEIDA-RG:07728334-19-SSP/BA e CPF: 897726875-34  
ASSINA P/ CONTRATANTE: IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO-PREFEITA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 13/2020.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: S.M.A. Nº 218/2020.  
CONTRATO: Nº. 74/2021.  
OBJETO **SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PROFISSIONAIS EVENTUAIS QUE ATUAM JUNTO A ESTA PREFEITURA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**  
VALOR GLOBAL R\$ 23.987,00 ( *Vinte e três mil novecentos e oitenta e sete reais*)  
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2021.  
UNIDADE: 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATIVIDADE 2.011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.9.0.36.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOAS FISICAS  
FONTE: 00  
  
DATA DA ASSINATURA: 11 DE JANEIRO DE 2021.  
CONTRATADO: ANA LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF: 675.449.165-53,  
ENDEREÇO: Rua Lafaiete Coutinho, nº. 591-Centro- CEP-45.330-000.  
CPF: 675.449.165-53,.  
ASSINA: P/ CONTRATADO: ANA LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF: 675.449.165-53  
CONTRATANTE:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA,.  
C.CNPJ Nº 137.63396/0001-70  
ASSINA P/ CONTRATANTE: IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO-PREFEITA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 13/2020.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: S.M.A. Nº 218/2020.  
CONTRATO: Nº. 78/2021.  
OBJETO **SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PROFISSIONAIS EVENTUAIS QUE ATUAM JUNTO A ESTA PREFEITURA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**  
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 8.211,00 ( Oito mil duzentos e onze reais)  
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2021.  
UNIDADE: 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATIVIDADE 2.011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.9.0.36.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOAS FISICAS  
FONTE: 00  
  
DATA DA ASSINATURA: 11 DE JANEIRO DE 2021.  
CONTRATADO: ERCINIO DOS SANTOS PEREIRA- CPF: 341.905705-91 e RG: 03619569,  
ENDEREÇO: Rua Anísio Oliveira, nº. 94 – Povoado de Ilha Formosa-, Cravolandia-Bahia, CEP: 45.330-000.  
CPF: 341.905705-91  
ASSINA: P/ CONTRATADO: ERCINIO DOS SANTOS PEREIRA- CPF: 341.905705-91 e RG: 03619569  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA;.  
C.CNPJ Nº 137.63396/0001-70  
ASSINA P/ CONTRATANTE: IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO-PREFEITA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 13/2020.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: S.M.A Nº 218/2020.  
CONTRATO: Nº 70/2021.  
OBJETO **SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PROFISSIONAIS EVENTUAIS QUE ATUAM JUNTO A ESTA PREFEITURA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO .**  
VALOR GLOBAL R\$ 22.000,00 ( *Vinte e dois mil reais*).  
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2021.  
UNIDADE: 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATIVIDADE 2.011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.9.0.36.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOAS FÍSICAS  
FONTE: 00  
  
DATA DA ASSINATURA: 11 DE JANEIRO DE 2021.  
CONTRATADO: ROSEMIR RODRIGUES ARGOLO, CPF: 140.863.308-65, RG: 14989416-30 SSP/BA  
ENDEREÇO: Praça Mario Cravo S/N - Centro, Cravolandia-Bahia, CEP: 45.330-000.  
CPF: 140.863.308-65, RG: 14989416-30 SSP/BA  
ASSINA: P/ CONTRATADO: ROSEMIR RODRIGUES ARGOLO- CPF: 140.863.308-65, RG: 14989416-30 SSP/BA  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA;.  
C.CNPJ Nº 137.63396/0001-70  
ASSINA P/ CONTRATANTE: IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO-PREFEITA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 13/2020.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: S.E.M.E.C. Nº 118/2020.  
CONTRATO: Nº 81/2021.  
**OBJETO SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PROFISSIONAIS EVENTUAIS QUE ATUAM JUNTO A ESTA PREFEITURA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO POVOADO DE ILHA FORMOSA, DESTE MUNICÍPIO.**

VALOR GLOBAL R\$ 2.499,00 ( *Dois mil quatrocentos e noventa e nove Reais* ).  
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2021.  
UNIDADE: 02.10.01. UNIDADE DA EDUCAÇÃO  
ATIVIDADE 2.017-MANUTENÇÃO DA SECRETRARIA/FUNDO DA EDUCAÇÃO.  
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.9.0.36.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOAS FÍSICA  
FONTE: 01- EDUCAÇÃO 25%

UNIDADE: 02.10.02 – UNIDADE DA CULT., ESP., LAZER E TURISMO;  
ATIVIDADE 2.027- MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR.  
2.026- FESTEJOS POPULARES  
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.9.0.36.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOAS FÍSICA  
ONTE: 00  
10  
DATA DA ASSINATURA: 11 DE JANEIRO DE 2021.  
CONTRATADO: ERCINIO DOS SANTOS PEREIRA,  
ENDEREÇO: Rua Anísio Oliveira, nº. 94 – Povoado de Ilha Formosa-, Cravolandia-Bahia, CEP: 45.330-000.  
CPF: 341.905705-91  
ASSINA: P/ CONTRATADO: ERCINIO DOS SANTOS PEREIRA- CPF: 341.905705-91 e RG: 03619569-32  
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CRAVOLÂNDIA.  
C.CNPJ Nº 30.277426/0001-58.  
Gestora do Fundo: LOURISTEA BRAGA VIEIRA ALMEIDA-RG:07728334-19-SSP/BA e CPF: 897726875-34  
ASSINA P/ CONTRATANTE: IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO-PREFEITA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 13/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: S.E.M.E.C. Nº 118/2020.  
CONTRATO: Nº 73/2021.  
**OBJETO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PROFISSIONAIS EVENTUAIS QUE ATUAM JUNTO A ESTA PREFEITURA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

VALOR GLOBAL R\$ 3.360,00 ( *Três mil trezentos e sessenta reais* ).  
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2021.  
UNIDADE: 02.10.01. UNIDADE DA EDUCAÇÃO  
ATIVIDADE 2.017-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA/FUNDO DA EDUCAÇÃO.  
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.9.0.36.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOAS FÍSICA  
FONTE: 01- EDUCAÇÃO 25%  
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.9.0.36.00.-Outros serviços de Terceiros-Pessoas Físicas  
FONTE:00  
10

UNIDADE: 02.10.02 – UNIDADE DA CULT., ESP., LAZER E TURISMO;  
ATIVIDADE 2.027- MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR.  
2.026- FESTEJOS POPULARES  
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.9.0.36.00.-Outros serviços de Terceiros-Pessoas Físicas  
FONTE:00  
10

DATA DA ASSINATURA: 11 DE JANEIRO DE 2021.  
CONTRATADO: ROSEMIR RODRIGUES ARGOLO.  
ENDEREÇO: Praça Mario Cravo S/N - Centro, Cravolandia-Bahia, CEP: 45.330-000.  
CPF: 140.863.308-65, RG: 14989416-30 SSP/BA  
ASSINA: P/ CONTRATADO: ROSEMIR RODRIGUES ARGOLO, CPF: 140.863.308-65, RG: 14989416-30 SSP/BA  
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CRAVOLÂNDIA.  
C.CNPJ Nº 30.277426/0001-58.  
Gestora do Fundo: LOURISTEA BRAGA VIEIRA ALMEIDA-RG:07728334-19-SSP/BA e CPF: 897726875-34  
ASSINA P/ CONTRATANTE: IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO-PREFEITA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 13/2020.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: S.M.S. Nº 265/2020.  
CONTRATO: Nº. 71/2021.  
OBJETO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PROFISSIONAIS EVENTUAIS QUE ATUAM JUNTO A ESTA PREFEITURA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
VALOR GLOBAL R\$ 11.552,00 ( *Onze Mil Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais* ).  
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2021.  
UNIDADE: : 02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE 2.039 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO.  
2.040 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA(PAB/PSF/ACS/SB/PMAQ/NASF/PSE...)  
2.042 – MANUTENÇÃO DO BLC. DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (SAMU/TFD/AIH/SAI/TETO MUNIC.)  
2.058- AÇÕES DE COMBATE AO (CORONA VIRUS-19).  
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.9.0.39.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOAS FÍSICA  
FONTE: 15-  
14  
DATA DA ASSINATURA: 11 DE JANEIRO DE 2021.  
CONTRATADO: ROSEMIR RODRIGUES ARGOLO  
ENDEREÇO: Praça Mario Cravo S/N - Centro, Cravolandia-Bahia, CEP: 45.330-000.  
CPF: 140.863.308-65, RG: 14989416-30 SSP/BA  
ASSINA: P/ CONTRATADO: ROSEMIR RODRIGUES ARGOLO, CPF: 140.863.308-65, RG: 14989416-30 SSP/BA.  
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
C.CNPJ Nº 11.496506/0001-50.  
Gestora do Fundo: **EDNALVA DE OLIVEIRA MENDES** - RG: 03525708-30 CPF: 443.447.085-04.  
ASSINA P/ CONTRATANTE: **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO-PREFEITA**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 13/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: S.M.A.S. Nº. 102/2020.  
CONTRATO: Nº.72/2021.  
OBJETO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PROFISSIONAIS EVENTUAIS QUE ATUAM JUNTO A ESTA PREFEITURA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
VALOR GLOBAL R\$ 3.088,00 ( *Três mil e oitenta e oito reais* ).  
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2021.  
UNIDADE: 02.13.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
ATIVIDADE 2.047 - MANUTENÇÃO DO BLC. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB(PIF CRAS/PBF/PBV/SCFV)  
2.049 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLC. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO-IGD BF.  
2.052 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO;  
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.9.0.36.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOAS FÍSICA  
FONTE: 00  
29  
DATA DA ASSINATURA: 11 DE JANEIRO DE 2021  
CONTRATADO: ANA LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF: 675.449.165-53,  
ENDEREÇO: Rua Lafaiete Coutinho, nº. 591-Centro- CEP-45.330-000.  
CPF: 675.449.165-53,..  
ASSINA: P/ CONTRATADO: ANA LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF: 675.449.165-53,  
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;.  
C.CNPJ Nº 19.436.694/0001-32  
Gestora do Fundo: ALESSANDRA DE SOUZA ARAÚJO - RG: 07919931-32 CPF: 002.071.025-97.  
ASSINA P/ CONTRATANTE: IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO-PREFEITA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
CNPJ - 13.763.396/0001-70  
CEP - 45.330-000



**PREGÃO PRESENCIAL Nº.10/2020.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 212 /2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01 /2021**

Aos quatro dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.76.3396/0001-70, com sede na Praça Lomanto Júnior – s/n, Cidade de Cravolândia, CEP: 45.330-000, Estado da Bahia, representada pela Senhora **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 363.889475-49, RG:01163372-73, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 10/2020**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) MARIA E IRMÃOS COELHO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA- CNPJ: 30.567.252/0001-68**, endereço rua da Cajazeira s/n, Centro – CEP- 45.330-000- Cravolândia-Ba, neste ato representada pelo Senhor Carlos Coelho da Silva, inscrito no CPF: 017.833.175-90 RG: 11.442481-08-SSP/BA, residente a Praça Mario Cravo s/n- CEP-45.330-000, Cravolândia-Ba, **relacionada(s) nos LOTE I**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1- DO OBJETO:**

A presente Ata tem por objeto a Aquisição para o fornecimento de combustível Gasolina, Etanol e Diesel derivados de petróleo, para manutenção da frota de veículos pertencentes à Prefeitura deste Município, através do menor preço por lote, conforme especificações contidas no Anexo 1 do Edital, **por registro de preços**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **10/2020** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Administração.**

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**VALOR REGISTRADO: R\$ 1.238.900,00 ( HUM MILHÃO DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS).**

LOTE- I		COMBUSTÍVEIS				
ÍTEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN EM R\$	VALOR TOTAL
1	15.000	litros	ETANOL	LARCO	R\$ 3,58	R\$ 53.700,00
2	130.000	litros	GASOLINA COMUM	LARCO	R\$ 4,82	R\$ 626.600,00
3	140.000	litros	OLEO DIESEL S10L	LARCO	R\$ 3,99	R\$ 558.600,00
						<b>R\$ 1.238.900,00</b>

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Cravolândia, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de

Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do **Pregão Presencial nº 10/2020**.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Cravolândia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Cravolândia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cravolândia, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 2.413/2006.

#### **6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada. **Mônica de Souza Barbosa Fiscal de Contratos Portaria nº. 021 de 20/02/2018.**

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **10/2020**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da PMC.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**6.8.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** A despesa para pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação nesta Ata, ocorrerão por conta das Dotações orçamentárias discriminadas na Autorização para o Fornecimento de Material-AFM.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º 10/2020.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 10/2020.

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**8.7.** Deverão ser fornecidos imediatamente nos Postos de combustíveis localizados no perímetro urbano do Município de Cravolândia/BA, após expedição da AF (Autorização de Fornecimento), junto à Secretaria Municipal de Administração, Praça Lomanto Júnior s/n, Centro Cravolândia/BA. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva **ORDEM DE FORNECIMENTO e EMPENHO**, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços, diretamente e sob os cuidados do responsável pelo Patrimônio. A entrega faz-se pela existência de apenas um servidor responsável pelo Patrimônio, o que requer tal organização e planejamento, cumprindo com o programa de eficiência dos serviços públicos.  
.Em caso de falta de combustível no estoque da CONTRATADA, esta se responsabilizará pelo seu fornecimento, no prazo máximo de 01 (uma) hora, em outro estabelecimento, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

**9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não manter a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Cravolândia, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Administração, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

#### **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cravolândia, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;

**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

**d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

#### **12. DA PUBLICIDADE:**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 2.413/2006.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **212/2020** o Edital do Pregão Presencial n.º **10/2020** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Inês/BA.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cravolândia/BA, 04 de janeiro de 2021.

**IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**  
**PRFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
**CONTRATANTE**

Carlos Coelho da Silva  
CPF:017.833.175-90 RG: 11.442481-08-SSP/BA  
**MARIA E IRMÃOS COELHO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-**  
**CNPJ: 30.567.252/0001-68**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome: CPF

**PARECER JURÍDICO**

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia - Bahia, 04/01/2021.

**Talita Duarte Micheli.**  
OAB/BA nº.44654



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
CNPJ - 13.763.396/0001-70  
CEP - 45.330-000



**PREGÃO PRESENCIAL Nº.10/2020.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 212 /2020.**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02 /2021**

Aos quatro dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte e um, O **MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.76.3396/0001-70, com sede na Praça Lomanto Júnior – s/n, Cidade de Cravolândia, CEP: 45.330-000, Estado da Bahia, representada pela Senhora **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 363.889475-49, RG:01163372-73, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 10/2020**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ: 26.872963/0001-79**, endereço Praça Hercílio Lima, 381 a, Centro CEP: 45.000-195, Vitória da Conquista-Ba, neste ato representada pelo Senhor Pedro Paulo Rodrigues Oliveira, inscrito no CPF: 082.767.725-10 RG: 1558639322-SSP/BA, residente na Rua G, nº. 10, Bairro, Felicia, CEP:45.055-490, Vitória da Conquista-Ba, **relacionada(s) nos LOTE II**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1- DO OBJETO:**

A presente Ata tem por objeto a Aquisição para o fornecimento de lubrificantes e derivados de petróleo, para manutenção da frota de veículos pertencentes à Prefeitura deste Município, para o ano de 2021, através do menor preço por lote, conforme especificações contidas no Anexo 1 do Edital, **por registro de preços**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **10/2020** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Administração.**

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**VALOR REGISTRADO: R\$ 279.314,00 ( Duzentos e Setenta e Nove Mil Trezentos e Quatorze Reais).**

LOTE- II		LUBRIFICANTES				
ÍTEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN EM R\$	VALOR TOTAL
1	200	UND	Óleo Lubrificante p/ gasolina (1 litro) 20w50	LUBRAX	R\$ 42,50	R\$ 8.500,00
2	180	UND	Óleo Lubrificante p/ Diesel (1 litro) 40	KARTER	R\$ 45,50	R\$ 8.190,00
3	100	UND	Óleo Lubrificante Diesel (Galão c/ 5 litros)	PETROL	R\$ 178,90	R\$ 17.890,00



4	100	UND	Óleo Lubrificante p/ Diesel (Balde c/ 20 litros)	KARTER	R\$ 475,90	R\$ 47.590,00
5	50	UND	Óleo 140 (1 litro)	LUBRAX	R\$ 42,90	R\$ 2.145,00
6	60	UND	Óleo 140 (Balde c/ 20 litros)	KARTER	R\$ 410,65	R\$ 24.639,00
7	100	UND	Óleo 90 (Balde c/ 20 litros)	KARTER	R\$ 370,55	R\$ 37.055,00
8	50	UND	Óleo 90 ( 1 litro)	LUBRAX	R\$ 42,70	R\$ 2.135,00
9	100	UND	Óleo para sistema hidráulico (Balde c/ 20 litros)	INGRAX	R\$ 400,65	R\$ 40.065,00
10	80	UND	Óleo para sistema hidráulico ( 1 litro)	CAPELL A	R\$ 37,80	R\$ 3.024,00
11	80	UND	Óleo para sistema hidráulico (500 ml}	MOTUL	R\$ 117,90	R\$ 9.432,00
12	80	UND	Fluido de freio	VARGA	R\$ 39,90	R\$ 3.192,00
13	100	UND	Estopas	PAULIC EIA	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
14	50	UND	Filtro Diesel	TECFIL	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
15	50	UND	Filtro Lubrificante (p/ automóveis)	TECFIL	R\$ 70,80	R\$ 3.540,00
16	50	UND	Filtro de ar ( p/ automóveis)	TECFIL	R\$ 62,80	R\$ 3.140,00
17	80	UND	Graxa (Balde c/ 20 kg)	KARTE R	R\$ 575,90	R\$ 46.072,00
18	100	UND	Graxa ( 1 kg)	KARTE R	R\$ 50,50	R\$ 5.050,00
19	50	UND	Filtro Diesel (p/ motor Perkins)	TECFIL	R\$ 69,80	R\$ 3.490,00
20	50	UND	Óleo Lubrificante p/motor 2 Tempo	CASTR OL	R\$ 51,70	R\$ 2.585,00
21	100	UND	Óleo Lubrif. p/ Gasolina 500ml(p/ motor 2 tempo)	INGRA X	R\$ 51,30	R\$ 5.130,00
						R\$ 279.314,00

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Cravolândia, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do **Pregão Presencial SRP nº 10/2020**.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Cravolândia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Cravolândia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando menor que o obtido em referida licitação.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cravolândia, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 2.413/2006.

#### **6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada. **Mônica de Souza Barbosa Fiscal de Contratos Portaria nº. 021 de 20/02/2018.**

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **10/2020**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da PMC.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**6.8.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** A despesa para pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação nesta Ata, ocorrerão por conta das Dotações orçamentárias discriminadas na Autorização para o Fornecimento de Material-AFM.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º 10/2020.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 10/2020.

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**8.7.** Deverão ser fornecidos imediatamente nos Postos de combustíveis localizados no perímetro urbano do Município de Cravolândia/BA, após expedição da AF (Autorização de Fornecimento), junto à Secretaria Municipal de Administração, Praça Lomanto Júnior s/n, Centro Cravolândia/BA. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva **ORDEM DE FORNECIMENTO e EMPENHO**, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços, diretamente e sob os cuidados do responsável pelo Patrimônio. A entrega faz-se pela existência de apenas um servidor responsável pelo Patrimônio, o que requer tal organização e planejamento, cumprindo com o programa de eficiência dos serviços públicos.  
.Em caso de falta de combustível no estoque da CONTRATADA, esta se responsabilizará pelo seu fornecimento, no prazo máximo de 01 (uma) hora, em outro estabelecimento, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

#### **9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não manter a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Cravolândia, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Administração, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cravolândia, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;

**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

**d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE:**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 2.413/2006.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **212/2020** o Edital do Pregão Presencial n.º **10/2020** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Inês/BA.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cravolândia/BA, 04 de janeiro de 2021.

**IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**  
**PRFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
**CONTRATANTE**

Pedro Paulo Rodrigues Oliveira,  
CPF: 082.767.725-10 RG: 1558639322-SSP/BA  
**RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ: 26.872.963/0001-79**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome: CPF

**PARECER JURÍDICO**

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia - Bahia, 04/01/2021.

**Talita Duarte Micheli.**  
OAB/BA nº.44654



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
CNPJ - 13.763.396/0001-70  
CEP - 45.330-000



**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 12/2020.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 261/2020.**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03 /2021**

Aos três dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.763396 /0001-70, com sede na Praça Lomanto Júnior – s/n, Cidade de Cravolândia, Estado da Bahia, representado pela Senhora **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 363.889475-49, RG:01163372-73, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, através do **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/ 11496506/0001-50, com sede na Praça Lomanto Júnior, nº 01, neste ato representado pela Sra. Secretária de Saúde. **EDINALVA DE OLIVEIRA MENDES** portadora do documento de identidade nº RG: 03525708-30-SSP/BA CPF: 443.447.085-04, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 12/2020**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) IRMÃOS COELHO DA SILVA COMERCIAL- LTDA-ME -CNPJ: 11.674277/0001-16**, com endereço na Rua Pedro Monteiro, Nº. 116-CEP:45.330-000- Cravolândia-Ba, neste ato representada pelo Senhor Celso Coelho da Silva, inscrito no CPF:017.969425-10 E RG: 11442275-34-SSP/BA, residente a Rua Téodulo Moura s/n Centro- CEP-45.330-000, Cravolândia-Ba, **relacionada(s) nos Lote, I,II,III,IV,VI e XIII**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1- DO OBJETO:**

A presente Ata tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios, material de consumo e Material de Limpeza, com entrega parcelada, destinados a Saúde deste Município para o ano de 2021, através do menor preço por lote, conforme especificações contidas no Anexo 1 do Edital, **por registro de preços**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **12/2020** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde.**

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**VALOR REGISTRADO: R\$ 220.798,57 ( DUZENTOS E VINTE MIL SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).**

**LOTE- I GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

ÍTEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN EM R\$	VALOR TOTAL
1	620	Kg	FEIJÃO CARIOQUINHA	VALE BAHIA	R\$ 8,70	R\$ 5.394,00
2	200	PCT	FEIJÃO FRADINHO 500GR	VALE BAHIA	R\$ 4,42	R\$ 884,00
3	100	KG	ARROZ POLIDO BRANCO	RIO BAHIA	R\$ 6,50	R\$ 650,00
4	600	KG	ARROZ PARBORIZADO TIPO 1	RIO BAHIA	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00
5	250	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE 500 GR	PETYAN	R\$ 2,50	R\$ 625,00

6	300	PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200 GR	CCGL	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00
7	300	PCT	LEITE EM PÓ DESNATADO 500GR	CCGL	R\$ 20,10	R\$ 6.030,00
8	250	PCT	COCO SECO RALADO 500 GR	PRONT Y	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
9	250	UND	LEITE DE COCO 200 ML	MIL SELECT	R\$ 1,32	R\$ 330,00
10	400	CX	LEITE INTEGRAL UHT PASTEURIZADO 1 LITRO CX 12	DAMAR E	R\$ 70,41	R\$ 28.164,00
11	500	PCT	MASSA DE SOPA 500 GR	PETAYAN	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
12	500	PCT	BOLACHA DE SAL 400 GR	ESTRELA	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
13	500	PCT	BOLACHA DOCE 400 GR	MABEL	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
14	450	UND	MARGARINA COM SAL 250 GR	DELINER	R\$ 2,74	R\$ 1.233,00
15	70	UND	MANTEIGA COMUM PT / 1.000 GR	DA VACA	R\$ 36,00	R\$ 2.520,00
16	150	UND	ÓLEO DE SOJA 900 ML	SOYA	R\$ 10,50	R\$ 1.575,00
17	150	UND	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500 ML	CIARO	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
18	700	KG	ACÚCAR CRISTAL	RIO BAHIA	R\$ 3,46	R\$ 2.422,00
19	100	UND	ADOÇANTE LIQUÍDO 100 ML	ADOCYL	R\$ 2,80	R\$ 280,00
20	700	PCT	CAFÉ EM PACOTE DE 250G	TENISE	R\$ 4,41	R\$ 3.087,00
21	300	KG	FARINHA DE MANDIOCA	TIALY	R\$ 3,94	R\$ 1.182,00
22	50	UND	FERMENTO EM PÓ 50 GR	DR.OETKER	R\$ 2,30	R\$ 115,00
23	70	UND	MAIONESE 200GR	QUERO	R\$ 1,50	R\$ 105,00
24	180	UND	CREME DE MILHO 200 GR	SINHA	R\$ 2,30	R\$ 414,00
25	100	UND	MISTURA PARA BOLO 400 GR	VILMA	R\$ 3,58	R\$ 358,00
26	70	UND	GOIABADA 600 GR	PALMEIRON	R\$ 5,60	R\$ 392,00
27	300	PCT	PROTEINA TEXT. DE SOJA BRANCA E ESCURA PC/500GR.	PRONT Y	R\$ 4,60	R\$ 1.380,00
28	200	PCT	FLOCOS DE MILHO 500 GR	VITAMILHO	R\$ 1,80	R\$ 360,00
29	100	LATA	ACHOCOLATADO EM PÓ 400GR	NESCAU	R\$ 5,00	R\$ 500,00
30	100	UND	AVEIA EM FLOCOS CX/500GRAMAS	YOKI	R\$ 5,50	R\$ 550,00
31	150	UND	AMIDO DE MILHO 500GR	MAISENA	R\$ 7,18	R\$ 1.077,00
32	100	CX	CALDO DE GALINHA EM TABLETES UND COM 24	MAGGI	R\$ 3,34	R\$ 334,00
33	550	UND	EXTRATO DE TOMATE 200GR.	QUERO	R\$ 2,00	R\$ 1.100,00
34	70	UND	ERVILHA EM CONSERVA 200GR.	TAGENI	R\$ 2,50	R\$ 175,00
35	80	UND	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 500 GR	FINNA	R\$ 5,00	R\$ 400,00
36	130	UND	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 500 GR.	FINNA	R\$ 5,00	R\$ 650,00
37	150	UND	MILHO VERDE EM CONSERVA 300GR.	FUGINI	R\$ 2,90	R\$ 435,00
38	230	DZ	OVOS BRANCOS	BOM OVO	R\$ 5,98	R\$ 1.375,40
39	150	PCT	QUEIJO RALADO 50GR.	SOL	R\$ 2,60	R\$ 390,00
40	100	KG	SAL	OLIMPIO	R\$ 0,82	R\$ 82,00
41	70	UND	KAT CHUP 190 GR	PALMEI	R\$ 2,76	R\$ 193,20

				RON		
42	70	PCT	CRAVO 50 GR	IN NATUR A	R\$ 0,84	R\$ 58,80
43	70	PCT	CANELA PÓ 50 GR	NEILAR	R\$ 0,84	R\$ 58,80
44	12	CX	VINAGRE DE MAÇÃ 500 ML CX-12	MINHOT O	R\$ 60,00	R\$ 720,00
45	3	CX	AZEITE DENDÊ 500 ML CX -12	MIL SETEC	R\$ 96,00	R\$ 288,00
46	70	UND	MINGAU SOLUVEL TIPO (FARINHA LÁCTEA) 400 GR.	MUCILO N	R\$ 8,98	R\$ 628,60
47	250	UND	MOLHO TOMATE 500 GR	QUERO	R\$ 3,40	R\$ 850,00
48	60	UND	SARDINHA EM LATA 85 GR.	COQUEI RO	R\$ 7,50	R\$ 450,00
49	40	KG	ARROZ INTEGRAL	CAMIL	R\$ 7,50	R\$ 300,00
50	40	UND	AZEITONA DE 500 GR	LA PREFERI DA	R\$ 12,00	R\$ 480,00
51	150	KG	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, RESFRIADO, EMBALADO EM PLÁSTICOS TRANSPARENTES DEVIDAMENTE ROTULADAS.	SOL	R\$ 39,00	R\$ 5.850,00
52	150	KG	PRESUNTO COZIDO FATIADO, RESFRIADO, EMBALADO EM PLÁSTICOS TRANSPARENTES DEVIDAMENTE ROTULADAS.	PIF PAF	R\$ 26,38	R\$ 3.957,00
53	100	KG	SALSICHA DE CACHORRO- QUENTE. EM CONSERVA. EMBALAGEM FILME PVC TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	PIF PAF	R\$ 8,86	R\$ 886,00
54	200	UND	REFRIGERANTES SABORES DIVERSOS DE 2 L	SCHIN	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
55	1.000	UND	ÁGUA MINERAL SEM GAS DE 500 ML	MIL FONTES	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
					<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 99.900,00</b>

**LOTE - II**

ÍTEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN EM R\$	VALOR TOTAL
1	200	KG	CARNE DE SERTÃO (CHARQUE)	JS	R\$ 44,00	R\$ 8.800,00
2	100	KG	CALABRESA	SADIA	R\$ 27,20	R\$ 2.720,00
3	60	KG	TOUCINHO	FRIBOI	R\$ 23,00	R\$ 1.380,00
					<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 12.900,00</b>

**LOTE III**

ÍTEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN EM R\$	VALOR TOTAL
1	1.000	KG	PEITO DE FRANGO	AVINÁ	R\$ 14,40	R\$ 14.400,00
2	1.000	KG	COXA SOBRE COXA	GUJÃO	R\$ 13,10	R\$ 13.100,00
3	500	KG	PEIXE (FILE DE MERLUSA)	POSTA	R\$ 36,00	R\$ 18.000,00



				DO MAR		
					VALOR TOTAL R\$	
					R\$ 45.500,00	

**LOTE IV**

ÍTEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN EM R\$	VALOR TOTAL
1	250	KG	FÍGADO BOVINO	FRIBOI	R\$ 22,00	R\$ 5.500,00
2	250	KG	CARNE DO SOL CHÁ DE DENTRO	FRIBOI	R\$ 40,50	R\$ 10.125,00
3	300	KG	CARNE BOVINA ALCATRA	FRIBOI	R\$ 40,50	R\$ 12.150,00
4	300	KG	CARNE BOVINA CRUZ MACHADO	FRIBOI	R\$ 35,75	R\$ 10.725,00
					R\$ 38.500,00	

**LOTE VI MATERIAL DE CONSUMO**

ÍTEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN EM R\$	VALOR TOTAL
1	400	RECARGA	AGUA, MINERAL, NATURAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO RETORNÁVEL, CAPACIDADE DE 20 LITROS, LACRADO COM TAMP A PLÁSTICA DESCARTÁVEL, SEM VAZAMENTOS, COM LACRE PLÁSTICO DE SEGURANÇA E ROTULO INTACTOS	MIL FONTES	R\$ 11,85	R\$ 4.740,00
2	15	UM	EMBALAGEM RETORNÁVEL TIPO GARRAFÃO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO.	MIL FONTES	R\$ 17,25	R\$ 258,75
					R\$ 4.998,75	

**LOTE- XIII**

ÍTEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN EM R\$	VALOR TOTAL
1	30	UND	FACA COM LÂMINA EM AÇO INOX CABODE MADEIRA - TAMANHO 25CM PODENDO TE VERIAÇÃO DE 05% PARA + OU PARA -	TRAMONTINA	R\$ 15,70	R\$ 471,00
2	20	UND	FAQUEIRO EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO C/24 PEÇAS	BARICHELO	R\$ 27,63	R\$ 552,60
3	50	UND	COLHER INDUSTRIAL 9CM	ALUMINIO BAHIAN	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00

				O		
4	25	UND	COLHER DE SILICONE P/ CALDEIRÃO INDUSTRIAL	PLASBR AZ	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
5	25	UND	COPO DE ALUMÍNIO GRANDE	ALUMINIO BAHIANO	R\$ 3,56	R\$ 89,00
6	15	UND	CUSCUZEIRO INDUSTRIAL	ALUMINIO BAHIANO	R\$ 55,00	R\$ 825,00
7	15	UND	CUSCUZEIRO DOMÉSTICO	ALUMINIO BAHIANO	R\$ 31,99	R\$ 479,85
8	5	UND	ASSADEIRA ALUMÍNIO HOTEL RETANGULAR Nº545X30X6CM	ALUMINIO BAHIANO	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
9	3	UND	ASSADEIRA ALUMÍNIO HOTEL RETANGULAR Nº6 50X34X7CM	ALUMINIO BAHIANO	R\$ 200,00	R\$ 600,00
10	3	UND	ASSADEIRA ALUMÍNIO HOTEL RETANGULAR Nº7 55X38X7CM	ALUMINIO BAHIANO	R\$ 186,21	R\$ 558,63
11	3	UND	ASSADEIRA ALUMÍNIO HOTEL REDONDA Nº28	ALUMINIO BAHIANO	R\$ 28,12	R\$ 84,36
12	3	UND	ASSADEIRA ALUMÍNIO HOTEL REDONDA Nº32	ALUMINIO BAHIANO	R\$ 21,35	R\$ 64,05
13	1	UND	ASSADEIRA ALUMÍNIO HOTEL RETANGULAR Nº4 39X27X5CM	ALUMINIO BAHIANO	R\$ 83,36	R\$ 83,36
14	3	UND	ÇAÇAROLA DE ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 36; CAPACIDADE DE 17 LITROS; POSSUI DUAS ALÇAS DE ALUMÍNIO; TAMPA DE ALUMÍNIO. ESPESSURA DO ALUMÍNIO: 3,0 MM.	ALUMINIO BAHIANO	R\$ 200,00	R\$ 200,00
15	3	UND	ÇAÇAROLA EM ALUMÍNIO HOTEL Nº32. POSSUI DUAS ALÇAS DE ALUMÍNIO; TAMPA DE ALUMÍNIO. ESPESSURA: 3,0 MM. CAPACIDADE: 11,5 LITROS.	ALUMINIO BAHIANO	R\$ 201,41	R\$ 604,23
16	3	UND	ÇAÇAROLA EM ALUMÍNIO HOTEL Nº40.POSSUI DUAS	ALUMINIO BAHIANO	R\$ 250,00	R\$ 750,00

			ALÇAS DE ALUMÍNIO; TAMPA DE ALUMÍNIO.ESPESSURA: 3,0 MM. CAPACIDADE: 23,0 LITROS.	O		
17	3	UND	CALDEIRÃO HOTEL EM ALUMÍNIO Nº 32; CAPACIDADE DE 22 LITROS; POSSUI DUAS ALÇAS DE ALUMÍNIO; ACOMPANHA TAMPA DE ALUMÍNIO; ESPESSURA DO ALUMÍNIO: 2MM.	ALUMIN IO BAHIAN O	R\$ 183,91	R\$ 551,73
18	3	UND	CALDEIRÃO HOTEL EM ALUMÍNIO Nº 36; CAPACIDADE DE 32,5 LITROS; POSSUI DUAS ALÇAS DE ALUMÍNIO; ACOMPANHA TAMPA DE ALUMÍNIO; ESPESSURA DO ALUMÍNIO: 2MM.ALUMÍNIO: 2MM	ALUMIN IO BAHIAN O	R\$ 230,00	R\$ 690,00
19	3	UND	CALDEIRÃO HOTEL EM ALUMÍNIO Nº 38; CAPACIDADE DE 38 LITROS; POSSUI DUAS ALÇAS DE ALUMÍNIO; ACOMPANHA TAMPA DE ALUMÍNIO; ESPESSURA DO ALUMÍNIO: 2MM.	ALUMIN IO BAHIAN O	R\$ 298,87	R\$ 896,61
20	3	UND	CHALEIRA HOTEL NUM. 26 COM TAMPA.MATERIAL DE ALUMINIO REFORÇADO COM ALÇA DE MADEIRA, BICO DE ALUMINIO SOLDADO.CAPACIDAD E PARA 9 LITROS.	ALUMIN IO BAHIAN O	R\$ 239,58	R\$ 718,74
21	3	UND	CONCHA HOTEL Nº 10, CAPACIDADE 275 ML, PRODUZIDA EM ALUMINIO.	ALUMIN IO BAHIAN O	R\$ 4,41	R\$ 13,23
22	3	UND	TACHO EM ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 30 COM DUAS ALÇAS DE METAL NAS LATERAIS.	ALUMIN IO BAHIAN O	R\$ 92,78	R\$ 278,34
23	3	UND	TACHO EM ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 35 COM DUAS ALÇAS DE METAL NAS LATERAIS.	ALUMIN IO BAHIAN O	R\$ 111,32	R\$ 333,96
24	3	UND	TACHO EM ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 40 COM DUAS ALÇAS DE METAL NAS LATERAIS.	ALUMIN IO BAHIAN O	R\$ 133,10	R\$ 399,30
25	3	UND	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO COM TEFLON MODELO	ALUMIN IO BAHIAN O	R\$ 153,67	R\$ 461,01

			HOTEL Nº 30 ANTIADERENTE, CABO DE BAQUELITE. DIMENSÕES DO PRODUTO DIÂMETRO: 30,5 CM, PROFUNDIDADE: 6 CM, COMPRIMENTO DO CABO: 21 CM.			
26	3	UND	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO COM TEFLON MODELO HOTEL Nº 36, ANTIADERENTE, CABO DE BAQUELITE. DIMENSÕES DO PRODUTO DIÂMETRO: 36 CM, COMPRIMENTO DO CABO: 21 CM.	ALUMÍNIO BAHIANO	R\$ 166,38	R\$ 499,14
27	3	UND	BULE DE ALUMÍNIO REFORÇADO COM TAMPA DE ALUMÍNIO E CABO DE MADEIRA. CAPACIDADE DE 3,3 LITROS. DIÂMETRO 30 CM. ALTURA 24 CM.	ALUMÍNIO BAHIANO	R\$ 114,95	R\$ 344,85
28	3	UND	FARINHEIRA DE 600 G COM 1 CONCHA. MATERIAL: INOX.	ALUMÍNIO BAHIANO	R\$ 118,58	R\$ 355,74
29	3	UND	ESCORREDOR INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO REFORÇADO COM DIÂMETRO DE BOCA DE 48 CM COM ALÇA DE ALUMÍNIO DE VERGALHÃO, COM CAPACIDADE DE 21 LITROS.	ALUMÍNIO BAHIANO	R\$ 137,94	R\$ 413,82
30	3	UND	ESCUMADEIRA TELADA PARA FRITURA Nº 10 COMPRIMENTO TOTAL: 31CM, RAIO: 10CM, PESO: 63G.	ALUMÍNIO BAHIANO	R\$ 10,70	R\$ 32,10
31	2	UND	ESPRESSADOR OU AMASSADOR DE BATATAS INDUSTRIAL COM CORPO DE ALUMÍNIO FUNDIDO, PINTURA ELETROSTÁTICA, PÉS E COLUNA DE TUBO DE AÇO 5/8, CESTO DE AÇO INOX. DIMENSÕES DO PRODUTO (PESO: 2 KG, ALTURA: 58 CM, LARGURA: 26 CM, PROFUNDIDADE: 38	ALUMÍNIO BAHIANO	R\$ 267,41	R\$ 534,82

			CM). MEDIDAS DO CESTO (DIÂMETRO: 10,5 CM, PROFUNDIDADE: 11 CM).			
32	2	UND	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO REFORÇADO EM FORMATO DE BOJO COM TAMPA REFORÇADA E ALÇA DE ALUMÍNIO. DIÂMETRO 30CM. ALTURA 30 CM. CAPACIDADE 21,9LITROS.	ALUMÍNIO BAHIANO	R\$ 143,99	R\$ 287,98
33	9	UND	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 1,0 LITRO, POSSUI REVESTIMENTO EM AÇO INOX E VERNIZ E AMPOLA DE VIDRO.	ALUMÍNIO BAHIANO	R\$ 80,00	R\$ 720,00
34	5	UND	GARRAFÃO TÉRMICO COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, FEITO DE ESPUMA DE POLIURETANO QUE CONSERVA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS.	ALUMÍNIO BAHIANO	R\$ 28,71	R\$ 143,55
35	3	UND	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS EM ALUMÍNIO POLIDO, TAMPA EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EXTERNO POLIDO. VÁLVULAS DE SEGURANÇA E SISTEMA INDICADOR DE PRESSÃO. DIMENSÕES (ALTURA: 20 CM, LARGURA: 43 CM, PROFUNDIDADE: 17 CM, LARGURA DA TAMPA: 18 CM, LARGURA DO FUNDO: 22 CM, PESO REAL: 1,339KG).	ALUMÍNIO BAHIANO	R\$ 160,00	R\$ 480,00
36	3	UND	FACA EM AÇO INOX PROFISSIONAL PARA CORTAR E DESSOSSAR COM CABO ANTIBACTERIANO EM POLIPROPILENO ANATÔMICO E COM	ALUMÍNIO BAHIANO	R\$ 47,19	R\$ 141,57

			SUPERFÍCIE POROSA COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL 6" (POLEGADAS). COMPRIMENTO TOTAL 30.CM.			
37	5	UND	FACA PARA LEGUMES 3". LÂMINA FABRICADA COM AÇO INOX. CABO DE POLICARBONATO COM FIBRA DE VIDRO.	ALUMINIO BAHIANO	R\$ 9,65	R\$ 48,325
38	5	UND	FACA PEIXEIRA LÂMINA EM AÇO INOX 6" CABO DE MADEIRA FIXADO POR REBITES DE ALUMÍNIO COMPRIMENTO DA LÂMINA:15,2 CM, COMPRIMENTO DA FACA: 28CM, PESO: 68G.	ALUMINIO BAHIANO	R\$ 22,86	R\$ 114,30
39	5	UND	FACA PEIXEIRA LÂMINA EM AÇO INOX 8" CABO DE MADEIRA FIXADO POR REBITES DE ALUMÍNIO. COMPRIMENTO DA LÂMINA: 20,4CM, COMPRIMENTO DA FACA: 33CM, PESO: 100G.	ALUMINIO BAHIANO	R\$ 26,62	R\$ 133,10
40	20	UND	PANELA DE ALUMINIO G 10 LT	ALUMINIO BAHIANO	R\$ 19,78	R\$ 395,60
					VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 18.999,82

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Cravolândia, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do **Pregão Presencial nº 12/2020**.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Cravolândia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para

o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Cravolândia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cravolândia, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 2.413/2006.

#### **6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada. **Mônica de Souza Barbosa Fiscal de Contratos Portaria nº. 021 de 20/02/2018.**

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **12/2020**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da PMC.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**6.8.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** A despesa para pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação nesta Ata, ocorrerão por conta das Dotações orçamentárias discriminadas na Autorização para o Fornecimento de Material-AFM.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **12/2020**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **15/2019**.

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**8.7.** Deverão ser fornecidos imediatamente na Secretaria de Saúde e Postos de Saúde de Cravolândia/BA, após expedição da AF (Autorização de Fornecimento), junto à Secretaria Municipal de Saúde, Praça Lomanto Júnior s/n, Centro Cravolândia/BA. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva **ORDEM DE FORNECIMENTO e EMPENHO**, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços, diretamente e sob os cuidados do responsável pelo Patrimônio. A entrega faz-se pela existência de apenas um servidor responsável pelo Patrimônio, o que requer tal organização e planejamento, cumprindo com o programa de efficientização dos serviços públicos.

.Em caso de falta de combustível no estoque da CONTRATADA, esta se responsabilizará pelo seu fornecimento, no prazo máximo de 01 (uma) hora, em outro estabelecimento, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

**9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não manter a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Cravolândia, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.



**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cravolândia, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;

**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

**d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

#### **12. DA PUBLICIDADE:**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 2.413/2006.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **261/2020** o Edital do Pregão Presencial n.º **12/2020** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Inês/BA.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cravolândia/BA, 04 de janeiro de 2021.

**IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**  
**PRFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
**CONTRATANTE**

Celso Coelho da Silva, CPF:017.969425-10 E RG: 11442275-34-SSP/BA

**IRMÃOS COELHO DA SILVA COMERCIAL- LTDA-ME –**

CNPJ: 11.674277/0001-16-

**CONTRATADO**

**EDINALVA DE OLIVEIRA MENDES**  
**GESTORA DO FUNDO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome: CPF

**PARECER JURÍDICO**

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia - Bahia, 04/01/2021.

**Talita Duarte Micheli.**  
OAB/BA nº.44654



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
CNPJ - 13.763.396/0001-70  
CEP - 45.330-000



**PREGÃO PRESENCIAL Nº.12/2020.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 261 /2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04 /2021**

Aos quadro dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.763396 /0001-70, com sede na Praça Lomanto Júnior – s/n, Cidade de Cravolândia, Estado da Bahia, representado pela Senhora **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG n.º 363.889475-49, RG:01163372-73, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, através do **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/ 11496506/0001-50, com sede na Praça Lomanto Júnior, n.º 01, neste ato representado pela Sra. Secretária de Saúde. **EDINALVA DE OLIVEIRA MENDES** portadora do documento de identidade n.º RG: 03525708-30-SSP/BA CPF: 443.447.085-04, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 12/2020**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) ROSENILDE ROCHA DE OLIVEIRA BRAGA SUPERMERCADO**, CNPJ: **13.775.848/0001-34**, com endereço na Praça Manoel Waldon de Andrade, 121, Centro CEP: 45.320-000, Santa Inês-Ba, neste ato representada pela Senhora Rosenildes Rocha de Oliveira Braga, CPF:010.601.655-54 e RG: 924541601-SSP/BA., residente a Rua Lafaiete Coutinho, n.º 142, Centro-CEP-45.320-000, Santa Inês-Ba, **relacionada(s) no Lote V**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1- DO OBJETO:**

A presente Ata tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios, Hortifruti, material de consumo e Material de Limpeza, com entrega parcelada, destinados a Saúde deste Município para o ano de 2021, através do menor preço por lote, conforme especificações contidas no Anexo 1 do Edital, **por registro de preços**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **12/2020** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde.**

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**VALOR REGISTRADO: R\$ 37.449,90 ( TRINTA E SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).**

LOTE- V			HORTIFRUTI			
ÍTEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN EM R\$	VALOR TOTAL
1	600	KG	TOMATE	IN NATURA	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
2	200	KG	PIMENTÃO	IN NATURA	R\$ 3,79	R\$ 758,00
3	250	KG	CEBOLA	IN NATURA	R\$ 3,50	R\$ 875,00

4	350	MOLHO	COENTRO	IN NATURA	R\$ 1,85	R\$ 647,50
5	350	KG	CHUCHU	IN NATURA	R\$ 2,01	R\$ 703,50
6	100	MÓLHO	CEBOLINHA VERDE	IN NATURA	R\$ 1,86	R\$ 186,00
7	100	DUZIA	QUIABO	IN NATURA	R\$ 1,79	R\$ 179,00
8	500	KG	BATATINHA	IN NATURA	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
9	400	KG	ABOBORA	IN NATURA	R\$ 2,20	R\$ 880,00
10	300	KG	CENOURA	IN NATURA	R\$ 3,00	R\$ 900,00
11	200	KG	BETERRABA	IN NATURA	R\$ 3,00	R\$ 600,00
12	2.500	UND	LARANJA	IN NATURA	R\$ 0,35	R\$ 875,00
13	200	KG	COUVE FLOR	IN NATURA	R\$ 2,80	R\$ 560,00
14	200	KG	VARGEM	IN NATURA	R\$ 4,00	R\$ 800,00
15	250	KG	AIMPIM	IN NATURA	R\$ 2,69	R\$ 672,50
16	250	DZ	BANANA DA TERRA	IN NATURA	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
17	500	DZ	BANANA DA PRATA	IN NATURA	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
18	150	DZ	LIMÃO	IN NATURA	R\$ 3,00	R\$ 450,00
19	260	MOLHO	COUVE FOLHA	IN NATURA	R\$ 1,79	R\$ 465,40
20	300	KG	UVA	IN NATURA	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
21	350	KG	GOJABA	IN NATURA	R\$ 4,00	R\$ 1.400,00
22	1.600	KG	MELANCIA	IN NATURA	R\$ 1,23	R\$ 1.968,00
23	400	UND	ABACAXI	IN NATURA	R\$ 2,80	R\$ 1.120,00
24	250	MOLHO	HORTELÃ MIÚDO	IN NATURA	R\$ 1,80	R\$ 450,00
25	500	KG	MAÇA, VERMELHA TIPO EXTRA, IN NATURAL PRIMEIRA QUALIDADE.	IN NATURA	R\$ 7,00	R\$ 3.500,000
26	125	KG	PEPINO	IN NATURA	R\$ 4,00	R\$ 500,00
27	200	UND	MAMÃO	IN NATURA	R\$ 2,50	R\$ 500,00
28	250	UND	MELÃO	IN NATURA	R\$ 3,50	R\$ 875,00
29	250	KG	BATATA DOCE	IN NATURA	R\$ 3,00	R\$ 750,00
30	200	KG	REPOLHO	IN NATURA	R\$ 4,00	R\$ 800,00
31	150	UND	ALFACE	IN NATURA	R\$ 3,00	R\$ 450,00
32	70	KG	ALHO	IN NATURA	R\$ 18,00	R\$ 1.260,00
33	30	KG	CORANTE	IN NATURA	R\$ 10,00	R\$ 300,00
34	100	KG	AÇAFRÃO	IN NATURA	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
35	30	KG	COMINHO	IN NATURA	R\$ 25,00	R\$ 750,00
36	250	KG	MARACUJÁ	IN NATURA	R\$ 3,50	R\$ 875,00
37	250	DZ	GILÓ	IN NATURA	R\$ 2,00	R\$ 500,00
38	100	MOLHO	SALÇA	IN NATURA	R\$ 2,00	R\$ 200,00

39	250	UND	MANGA	IN NATURA	R\$ 0,80	R\$ 200,00
40	80	KG	PÊRA	IN NATURA	R\$ 9,00	R\$ 720,00
41	70	UND	COCO SECO	IN NATURA	R\$ 2,50	R\$ 175,00
42	150	UND	MILHO VERDE DE PRIMEIRA, IN NATURAL, EM ESPIGA.	IN NATURA	R\$ 0,70	R\$ 105,00
					VALOR TOTAL DO LOTE	<b>R\$ 37.449,90</b>

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Cravolândia, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do **Pregão Presencial nº 12/2020**.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Cravolândia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Cravolândia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cravolândia, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 2.413/2006.

**6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada. **Mônica de Souza Barbosa Fiscal de Contratos Portaria nº. 021 de 20/02/2018.**

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **12/2020**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da PMC.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**6.8.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** A despesa para pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação nesta Ata, ocorrerão por conta das Dotações orçamentárias discriminadas na Autorização para o Fornecimento de Material-AFM.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º 12/2020.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 15/2019.

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**8.7.** Deverão ser fornecidos imediatamente na Secretaria de Saúde e Postos de Saúde de Cravolândia/BA, após expedição da AF (Autorização de Fornecimento), junto à Secretaria Municipal de Saúde, Praça Lomanto Júnior s/n, Centro Cravolândia/BA. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva **ORDEM DE FORNECIMENTO e EMPENHO**, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços, diretamente e sob os cuidados do responsável pelo Patrimônio. A entrega faz-se pela existência de apenas um servidor responsável pelo Patrimônio, o que requer tal organização e planejamento, cumprindo com o programa de efficientização dos serviços públicos.

.Em caso de falta de combustível no estoque da CONTRATADA, esta se responsabilizará pelo seu fornecimento, no prazo máximo de 01 (uma) hora, em outro estabelecimento, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

#### **9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;

- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não manter a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Cravolândia, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

#### **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cravolândia, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

#### **12. DA PUBLICIDADE:**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 2.413/2006.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **261/2020** o Edital do Pregão Presencial n.º **12/2020** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Inês/BA.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cravolândia/BA, 04 de janeiro de 2021.

**IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**  
**PRFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
**CONTRATANTE**

Rosenildes Rocha de Oliveira Braga, CPF:010.601.655-54 e RG: 924541601-SSP/BA

**ROSENILDE ROCHA DE OLIVEIRA BRAGA SUPERMERCADO,**

**CNPJ: 13.775.848/0001-34-**

**CONTRATADO**

**EDINALVA DE OLIVEIRA MENDES**  
**GESTORA DO FUNDO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome: CPF

**PARECER JURÍDICO**

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia - Bahia, 04/01/2021.

**Talita Duarte Micheli.**  
OAB/BA nº.44654





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
CNPJ - 13.763.396/0001-70  
CEP - 45.330-000



**PREGÃO PRESENCIAL Nº.12/2020.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 261 /2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07 /2021**

Aos quatro dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.763396 /0001-70, com sede na Praça Lomanto Júnior – s/n, Cidade de Cravolândia, Estado da Bahia, representado pela Senhora **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 363.889475-49, RG:01163372-73, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, através do **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/ 11496506/0001-50, com sede na Praça Lomanto Júnior, nº 01, neste ato representado pela Sra. Secretária de Saúde. **EDINALVA DE OLIVEIRA MENDES** portadora do documento de identidade nº RG: 03525708-30-SSP/BA CPF: 443.447.085-04, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 12/2020**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) VERDE LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA E UTILIDADES LTDA, CNPJ: 08.874112/0001-83**, com endereço na Avenida José Lomanto Barbosa Ramos, nº. 78, Santo Antônio, Mutuípe-Ba, CEP- CEP-45.480-000, neste ato representada pelo Senhor, representada pelo Sr. Antônio Carlos Teixeira Mota, inscrita no CPF: 014.006.985-29 e RG: 9967751-29SSP/BA, residente a Av. do Cruzeiro, nº. 1661, Bairro Santo Antônio, CEP-45.480-000, Mutuípe- Ba, **relacionada(s) nos Lote, VIII E XII**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1- DO OBJETO:**

A presente Ata tem por objeto a aquisição de material de Limpeza e consumo, com entrega parcelada, destinados a Saúde deste Município, para o ano de 2021, através do menor preço por lote, conforme especificações contidas no Anexo 1 do Edital, **por registro de preços**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **12/2020** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a **Secretaria Municipal de Saúde**.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**VALOR REGISTRADO: R\$ 205.000,00 ( DUZENTOS E CINCO MIL REAIS).**

**LOTE- VIII**

**MATERIAL DE CONSUMO**

ÍTEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
1	UND	35	BANDEJA DESCARTÁVEL QUADRADA MÉDIA	PIT PRATOS	R\$ 3,40	R\$ 119,00
2	PCT	100	COLHER DESCARTÁVEL PCT C/50 UNIDADE	ULTRA	R\$ 4,50	R\$ 450,00
3	pct	5.000	COPO DESCARTÁVEL 200 ML PCT C/ 100 UNIDADES	CRISTAL COPO	R\$ 5,90	R\$ 29.500,00
4	pct	700	COPO DESCARTÁVEL 50 ML PCT C/ 100 UNIDADES	CRISTAL COPO	R\$ 2,70	R\$ 1.890,00
5	PCT	150	GARFO DESCARTÁVEL PCT C/50 UNIDADE	ULTRA	R\$ 4,50	R\$ 675,00
6	Und	500	GUARDANAPO 18X20 PCT C/ 50 FOLHAS.	ESTRELA	R\$ 1,40	R\$ 700,00
7	Und	200	GUARDANAPO 30X32CM PCT C/50 UNID.	SANTEPE L	R\$ 3,00	R\$ 600,00

8	UND	300	LUVA EM LATEX NATURAL ANTIDERRAPANTE CANO LONGO /PARES	VOLK	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
9	PAR	300	LUVA EM LATEX NATURAL (PAR) ANTEDERRAPANTE, ANTEDESILIZANTE, CORES VARIADAS	VOLK	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
10	UND	60	PALITO DE MADEIRA C/100	THEOTO	R\$ 0,90	R\$ 54,00
11	UND	250	PANO DE CHÃO , EM ALGODÃO LAVADO, TIPO SACO, PARA LIMPEZA NA COR BRANCA	QUALY	R\$ 6,50	R\$ 1.625,00
12	UND	250	PANO DE PRATO OU COPA FELPUDO: 72 CM X 45 CM.TECIDO: 100% ALGODÃO.PESO (KG) 0,300.	QUALY	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
13	UND	100	PANO-MULTIUSO 22 X 35	ALCLIN	R\$ 6,27	R\$ 627,00
14	ROLO	60	PAPEL FILME ROLO 28 CM X 30 M.	2 DE JULHO	R\$ 6,00	R\$ 360,00
15	PCT	1.700	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FÓLHA SIMPLES 30M X10CM, PICOTADO DE BOA QUALIDADE BEM COM 4	FAMILIAR	R\$ 4,00	R\$ 6.800,00
16	PCT	4.500	PAPEL INTERFOLHADO BRANCO DE BOA QUALIDADE, DIMENSÕES 20X21 CM 2 DOBRAS COR BRANCO PACOTES C/1000 FOLHAS.	SUAVE	R\$ 12,00	R\$ 54.000,00
17	PCT	500	PAZINHA DE SORVETE PLÁSTICA COM 1000UND	STRAW PLAST	R\$ 30,60	R\$ 15.300,00
18	ROLO	200	PLÁSTICO FILME PVC DIMENSÕES 30X100 METROS.	LUZAFILME	R\$ 16,80	R\$ 3.360,00
19	PCT	300	SACO PARA LIXO DE 10 LT (PCT C/ 10 UNIDADES)	RAVA	R\$ 3,00	R\$ 900,00
20	PCT	9.000	SACO PARA LIXO DE 100 LT (PCT C/ 10 UNIDADES)	RAVA	R\$ 3,00	R\$ 27.000,00
21	PCT	1.500	SACOS PARA LIXO DE 30 LT (PCT C/ 10 UNIDADES)	RAVA	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
22	PCT	8.000	SACOS PARA LIXO DE 50 LT (PCT C/ 10 UNIDADES)	RAVA	R\$ 3,00	R\$ 24.000,00
23	PCT	600	SACOS PARA LIXOS DE 15 LT (PCT C/ 10 UNIDADES)	RAVA	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
24	PCT	40	SAQUINHO DE GELADINHO PCT C/ 100	TRESPONTES	R\$ 3,50	R\$ 140,00
					VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 182.000,00

**LOTE - XII**

ÍTEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN EM R\$	VALOR TOTAL
1	50	UND	BALDE PLÁSTICO C/ TAMPA DE 30 LITROS	ANTARES	R\$ 15,00	R\$ 750,00
2	60	UND	BALDE DE LIXO EM PLÁSTICO C/30 LITROS COM TAMPA E PEDAL ABRE E FECHA	ARQPLAST	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
3	60	UND	BALDE DE LIXO C/ TAMPA CAPACIDADE 100 LITROS COM PEDAL ABRI E FECHA.	ARQPLAST	R\$ 284,00	R\$ 17.040,00
4	40	UND	BALDE PLÁSTICO C/ ALÇA PARA ÁGUA 20 LITROS	ARQPLAST	R\$ 12,70	R\$ 508,00
5	30	UND	JARRA PLÁSTICA PARA P/ÁGUA 3 LITROS	TRITEC	R\$ 11,97	R\$ 359,10

6	15	UND	SUPOORTE PARA GALÃO DE ÁGUA MINERAL	PRATIC	R\$ 24,75	R\$ 371,25
7	300	UND	COPO PLÁSTICO ESCOLAR	MONTEY PLASTC	R\$ 1,30	R\$ 390,00
8	8	UND	BACIA PLÁSTICA 30 LITROS EM MATERIAL POLIPROPILENO	ARQPLAS T	R\$ 15,69	R\$ 125,52
9	15	UND	BALDE 100 LITROS C/ TAMPA E ALÇA NAS LATERAIS EM MATERIAL POLIPROPILENO; ALTURA 70 CM / DIÂMETRO 52 CM.	DJ	R\$ 49,35	R\$ 740,25
10	18	UND	BALDE 20 LITROS EM MATERIAL POLIPROPILENO COM UMA ALÇA, DIMENSÕES: 350 X 345 MM.	ARQPLAS T	R\$ 12,50	R\$ 225,00
11	2	UND	JARRA GRADUADA COM TAMPA. POSSUI UMA RÉGUA COM MEDIDAS EMBUTIDO NO CORPO DO PRODUTO DE 0 À 3 LITROS, COM INDICAÇÕES A CADA 500ML. CAPACIDADE : 3 LITROS. MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO.	NALGON	R\$ 20,44	R\$ 40,88
12	2	UND	PENEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO. DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 8,5CM, LARGURA: 37CM, COMPRIMENTO: 19CM.	MONTEY PLASTC	R\$ 4,00	R\$ 8,00
13	3	UND	ESPANADOR ELETROSTÁTICO LAVÁVEL CABO: CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. FORMATO ERGONÔMICO E LEVE LUVA CONFECCIONADA COM FIOS 100% ACRÍLICOS. LARGURA 19 CM, ALTURA 47 CM.	BRALIMPI A	R\$ 14,00	R\$ 42,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 23.000,00</b>

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Cravolândia, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do **Pregão Presencial nº 12/2020**.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Cravolândia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Cravolândia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando menor que o obtido em referida licitação.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cravolândia, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 2.413/2006.

#### **6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada. **Mônica de Souza Barbosa Fiscal de Contratos Portaria nº. 021 de 20/02/2018.**

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **12/2020**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da PMC.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**6.8.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** A despesa para pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação nesta Ata, ocorrerão por conta das Dotações orçamentárias discriminadas na Autorização para o Fornecimento de Material-AFM.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **12/2020**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **12/2020**.

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**8.7.** Deverão ser fornecidos imediatamente na Secretaria de Saúde e Postos de Saúde de Cravolândia/BA, após expedição da AF (Autorização de Fornecimento), junto à Secretaria Municipal de Saúde, Praça Lomanto Júnior s/n, Centro Cravolândia/BA. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva **ORDEM DE FORNECIMENTO e EMPENHO**, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços, diretamente e sob os cuidados do responsável pelo Patrimônio. A entrega faz-se pela existência de apenas um servidor responsável pelo Patrimônio, o que requer tal organização e planejamento, cumprindo com o programa de eficiência dos serviços públicos.

.Em caso de falta de combustível no estoque da CONTRATADA, esta se responsabilizará pelo seu fornecimento, no prazo máximo de 01 (uma) hora, em outro estabelecimento, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

**9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Cravolândia, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cravolândia, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;

**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

**d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE:**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 2.413/2006.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **261/2020** o Edital do Pregão Presencial n.º **12/2020** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Inês/BA.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cravolândia/BA, 04 de janeiro de 2021.

**IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**  
**PRFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
**CONTRATANTE**

Antônio Carlos Teixeira Mota  
CPF: 014.006.985-29 e RG: 9967751-29SSP/BA  
**VERDE LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA E UTILIDADES LTDA,**  
CNP: 08.874112/0001-83-  
**CONTRATADO**

**EDINALVA DE OLIVEIRA MENDES  
GESTORA DO FUNDO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome: CPF

**PARECER JURIDICO**

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia - Bahia, 04/01/2021.

**Talita Duarte Micheli.**  
OAB/BA nº.44654



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
CNPJ - 13.763.396/0001-70  
CEP - 45.330-000



**PREGÃO PRESENCIAL Nº.12/2020.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2612020.**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08 /2021.**

As quatro dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.763396 /0001-70, com sede na Praça Lomanto Júnior – s/n, Cidade de Cravolândia, Estado da Bahia, representado pela Senhora **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 363.889475-49, RG:01163372-73, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, através do **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/ 11496506/0001-50, com sede na Praça Lomanto Júnior, nº 01, neste ato representado pela Sra. Secretária de Saúde. **EDINALVA DE OLIVEIRA MENDES** portadora do documento de identidade nº RG: 03525708-30-SSP/BA CPF: 443.447.085-04, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 12/2020**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s): COMERCIAL MF XAVIER LTDA - ME CNPJ: 13.388691/0001-94**, com endereço Rua Jericó, 92- São Judas Tadeu- 161-D- Centro CEP-45-204-233, Jequié-Ba., neste ato representada pelo Senhor, representada pelo Sr. Merivaldo Lima Pereira, no CPF: 949507685-49 e RG: 0702942243-SSP/BA., residente a Rua Urval Miranda, nº. 19, Bairro São Judas Tadeu CEP-45.200-390, Jequié-Ba, **relacionada(s) no Lote, IX E X**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1- DO OBJETO:**

A presente Ata tem por objeto a aquisição de material de Limpeza e consumo, com entrega parcelada, destinados a Saúde deste Município, para o ano de 2021, através do menor preço por lote, conforme especificações contidas no Anexo 1 do Edital, **por registro de preços**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **12/2020** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde.**

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**VALOR REGISTRADO: R\$ 157.800,00 ( CIENTO E CINQUENTA E SETE MIL E OITOCENTOS RAEIS ).**

LOTE- IX		MATERIAL DE CONSUMO				
ÍTEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
1	UND	8	AVENTAL EM PLÁSTICO ENCERADO MEDINDO 78CM X 88CM.	BAGUN	R\$ 11,00	R\$ 88,00
2	PAR	50	BOTA DE BORRACHA BRANCA 40 A 44 PAR	PEGAF ORT	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
3	UND	30	COADOR PARA CAFÉ EM MATERIAL DE FLANELA, CABO ISOLADO COM 14 CM DE DIÂMETRO	FLANE LIN	R\$ 3,90	R\$ 117,00
4	UND	12	CORDA PARA VARAL	GUIRA	R\$ 3,50	R\$ 42,00



			EM NYLON MALEAVEL E RESISTENTE.	DO		
5	UND	15	DESENTUPIDOR DE PIA MATERIAL EM BORRACHA CABO EM MADEIRA	SANTA NA	R\$ 5,00	R\$ 75,00
6	UND	15	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO MATERIAL EM BORRACHA	SANTA NA	R\$ 6,00	R\$ 90,00
7	UND	20	ESCOVA PARA LIMPEZA, C/CERDAS DE NYLON,BASE DE MADEIRA,DIMENSÕES 9X5X3CM	GUIRA DO	R\$ 3,70	R\$ 74,00
8	UND	40	ESPANADOR PARA LIMPEZA	XANGR ILA	R\$ 12,00	R\$ 480,00
9	PCT	200	ESPONJA DE LÃ DE AÇO P/LIMPEZA EM GERAL BEM.C/08 UND. PESO LIQUIDO 60G.	QLUST RO	R\$ 1,58	R\$ 316,00
10	UND	350	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇAS, DUPLA FACE) UMA ESPONJA E OUTRA BRASIVA), 1º. QUALIDADE	BRILH US	R\$ 0,80	R\$ 280,00
11	UND	200	FLANELA PARA LIMPEZA, GRANDE. 35X75 CM APROX., NA COR BRANCA	FLANE LA E CIA	R\$ 2,64	R\$ 528,00
12	PCT	60	FOSFORO PACOTE C/10	GABOA RDI	R\$ 3,78	R\$ 226,80
13	UND	20	GARRAFA TERMICA 1 L	TERMO LAR	R\$ 30,00	R\$ 600,00
14	UND	10	GARRAFA TERMICA 5 LT	TERMO LAR	R\$ 43,00	R\$ 430,00
15	UND	50	PÁ DE METAL P/LIXO COM CABO EM MADEIRA 9MM LONGO	BETEL	R\$ 6,80	R\$ 340,00
16	PCT	40	PILHA AAA PCT COM DUAS UNIDADES	PANAS ONIC	R\$ 4,40	R\$ 176,00
17	PCT	40	PILHAS ALCALINA A A PCT COM DUAS UNIDADES	PANAS ONIC	R\$ 7,00	R\$ 280,00
18	PCT	40	PREGADORES DE MADEIRA P/ROUPA BEM.C/12	GUIRA DO	R\$ 3,90	R\$ 156,00
19	UND	70	RODO PARA PISO,CEPA EM POLIPROPENO,CABO COM ENCAIXE ROSQUEADO	GUIRA DO	R\$ 8,40	R\$ 588,00
20	UND	15	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO BRANCA UND	CIPLAS	R\$ 44,00	R\$ 660,00
21	UND	30	TAPETE ADERENTE DIM 60X40 CM.	KAPAZ I	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
22	UND	30	TAPETE ANTIDERRAPANTE DIM 60X40 CM.	KAPAZ I	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
23	UND	150	TOALHA DE MÃO FELPUDA.	ENGOT EX	R\$ 5,93	R\$ 889,50
24	UND	120	TOALHA DE MESA (PLÁSTICA): COMPRIMENTO 1,40, LARGURA 1,40, COR TRANSPARENTE	VULCA N	R\$ 11,50	R\$ 1.380,00
25	UND	100	TOALHA DE PATRO	IRMÃO S	R\$ 2,90	R\$ 290,00
26	UND	20	TORNEIRA PARA FILTRO DE ÁGUA	CIPLAS	R\$ 4,50	R\$ 90,00
27	UND	60	VASSOURA DE PIAÇA COM CABO DE MADEIRA DA GRANDE	BETEL	R\$ 9,00	R\$ 540,00
28	UND	60	VASSOURA DE NYLON	GUIRA DO	R\$ 9,90	R\$ 594,00
29	UND	60	VASSOURA EM PALHA, CABO EM MADEIRA	IMPERI O	R\$ 5,50	R\$ 330,00

30	UND	60	VASSOURINHA EM NYLON, PARA LIMPEZA DE VASO, BASE REDONDA EM ACRILICO, COM.30 CM.	BETEL	R\$ 4,00	R\$ 240,00
31	UND	30	VELA PARA FILTRO D'ÁGUA EM CERAMICA MICROPOROSA	NANCY	R\$ 4,99	R\$ 149,70
	TOTAL DO LOTE					R\$ 14.900,00

**LOTE -X MATERIAL DE LIMPEZA**

ÍTEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
1	CX	500	AGUA SANITÁRIA C/ EMBALAGEM C/1000 ML C-12	ZAP	R\$ 26,52	R\$ 13.260,00
2	UND	350	ÁLCOOL ETÍLICO 96º.CAP. 1 LITRO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO DE 92,8%	ITAJÁ	R\$ 8,40	R\$ 2.940,00
3	CX	150	ÁLCOOL GEL 70% CAP 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES.	MMV IND	R\$ 96,00	R\$ 14.400,00
4	UND	25	ANTI FERRUGEM: REMOVEDOR FERRUGEM, COMPOSIÇÃO ÁCIDO INORGANICOS LÍQUIDOS.	SEMOR IN	R\$ 7,50	R\$ 187,50
5	UND	200	DESENFETANTE BACTERICIDA GERMICIDA EM PASTILHA DE 40G	TEIÚ	R\$ 2,05	R\$ 410,00
6	GL	800	DESINFETANTE LÍQUIDO USO GERAL GL C/ 5 LITROS	GL	R\$ 20,90	R\$ 16.720,00
7	UND	500	DESODORIZADOR DE AR SPRAY AEROSOL C/400 ML/277G	TEIÚ	R\$ 11,38	R\$ 5.690,00
8	UND	450	DETERGENTE DESINCORUSTANTE CONCENTRADO. BOMBONA C/5 LTS DILUIÇÃO 1 LT P/ 100 DE SOLUÇÃO.	MMV IND	R\$ 27,60	R\$ 12.420,00
9	CX	70	DETERGENTE LÍQUIDO DE 500 ML CX/ 24 UNID	POLIAL	R\$ 42,00	R\$ 2.940,00
10	GL	700	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% GL C/ 5 LITROS	MMV IND	R\$ 18,01	R\$ 12.607,00
11	UND	80	INCETICIDA PIRETOIDE P/ DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDO BEM C/30ML	NEWT RIME	R\$ 12,10	R\$ 968,00
12	UND	250	INSETICIDA AEROSSOL 300 ML	POROI NSET	R\$ 9,31	R\$ 2.327,50
13	CX	250	SABÃO EM BARRA GLICERINADO,PESO MÍNIMO DE 200 G, MULTIUSO E BIODEGRADÁVEL CAIXA C/ 50 UNIDADES.	ESPUM IL	R\$ 86,00	R\$ 21.500,00
14	UND	1.000	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM DE PACOTES COM 500 GRAMAS.	ESPUM IL	R\$ 3,51	R\$ 3.510,00
15	GL	500	SABÃO LÍQUIDO PARA ROUPAS GL C/ 5 LTS.	TEIÚ	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
16	CX	300	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS CAP. 250 ML CX C/12UNIDADES.	MEYROS	R\$ 68,40	R\$ 20.520,00
	TOTAL DO LOTE					R\$ 142.900,00

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Cravolândia, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do **Pregão Presencial nº 12/2020**.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Cravolândia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Cravolândia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando menor que o obtido em referida licitação.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cravolândia, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 2.413/2006.

**6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada. **Mônica de Souza Barbosa Fiscal de Contratos Portaria nº. 021 de 20/02/2018.**

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **12/2020**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da PMC.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**6.8.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, A despesa para pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação nesta Ata, ocorrerão por conta das Dotações orçamentárias discriminadas na Autorização para o Fornecimento de Material-AFM.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º 12/2020.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 12/2020.

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**8.7.** Deverão ser fornecidos imediatamente na Secretaria de Saúde e Postos de Saúde de Cravolândia/BA, após expedição da AF (Autorização de Fornecimento), junto à Secretaria Municipal de Saúde, Praça Lomanto Júnior s/n, Centro Cravolândia/BA. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva **ORDEM DE FORNECIMENTO e EMPENHO**, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços, diretamente e sob os cuidados do responsável pelo Patrimônio. A entrega faz-se pela existência de apenas um servidor responsável pelo Patrimônio, o que requer tal organização e planejamento, cumprindo com o programa de eficiência dos serviços públicos.

.Em caso de falta de combustível no estoque da CONTRATADA, esta se responsabilizará pelo seu fornecimento, no prazo máximo de 01 (uma) hora, em outro estabelecimento, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

**9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Cravolândia, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

#### **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cravolândia, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;

**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

**d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

#### **12. DA PUBLICIDADE:**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 2.413/2006.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **261/2020** o Edital do Pregão Presencial n.º **12/2020** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Inês/BA.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cravolândia/BA, 04 de janeiro de 2021.

**IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**  
**PRFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
**CONTRATANTE**

Merivaldo Lima Pereira,

CPF: 949507685-49 e RG: 0702942243-SSP/BA

**COMERCIAL MF XAVIER LTDA - ME CNPJ: 13.388691/0001-94**

**CONTRATADO**

**EDINALVA DE OLIVEIRA MENDES  
GESTORA DO FUNDO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome: CPF

**PARECER JURÍDICO**

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia - Bahia, 04/01/2021.

**Talita Duarte Micheli.**  
OAB/BA nº.44654



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
CNPJ - 13.763.396/0001-70  
CEP - 45.330-000



**PREGÃO PRESENCIAL Nº.12/2020.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 261 /2020.**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06 /2021.**

As quatro dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.763396 /0001-70, com sede na Praça Lomanto Júnior – s/n, Cidade de Cravolândia, Estado da Bahia, representado pela Senhora **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 363.889475-49, RG:01163372-73, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, através do **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/ 11496506/0001-50, com sede na Praça Lomanto Júnior, nº 01, neste ato representado pela Sra. Secretária de Saúde. **EDINALVA DE OLIVEIRA MENDES** portadora do documento de identidade nº RG: 03525708-30-SSP/BA CPF: 443.447.085-04, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 12/2020**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) MANOEL LIMA DOS SANTOS-MEI- CNPJ:28.967718/0001-70**, com endereço na Rua do Cansa Pé nº.999-Centro- CEP: 45.330-000, Cravolândia-Ba, neste ato representada pelo Senhor Manoel Lima dos Santos, CPF: 018.392.885-74 e RG: 11.439.130-00-SSP/BA, residente a Praça Mario s/n- CEP-45.330-000, Cravolândia-Ba, **relacionada(s) nos LOTE VII**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1- DO OBJETO:**

A presente Ata tem por objeto a Aquisição para o fornecimento de PÃES, com entrega parcelada, destinados a Saúde deste Municipal, para o ano de 2021, através do menor preço por lote, conforme especificações contidas no Anexo 1 do Edital, **por registro de preços**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **15/2019** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde.**

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**VALOR REGISTRADO: R\$ 30.297,50 ( TRINTA MIL DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS ).**

**LOTE- VII**

ÍTEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN EM R\$	VALOR TOTAL
1	2.500	KG	<b>PÃO FRANCÊS:</b> 50 GR, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: 40 GR DE FARINHA DE TRIGO; 0,8 GR DE SAL; 0,4 GR DE REFORÇADOR; 24 ML DE ÁGUA; 0,2 GR DE AÇÚCAR; 1,2 GR DE FERMENTO BIOLÓGICO; 0,4 GR DE GORDURA VEGETAL.	PADARI A LIMA	R\$ 10,39	R\$ 25.975,00
2	350	KG	<b>PÃO INTEGRAL,</b> 50 GR, CONTENDO FARINHA INTEGRAL, QUE APRESENTAM TEOR DE	PADARI A LIMA	R\$ 12,35	R\$ 4.322,50

			VITAMINAS E MINERAIS MAIS ELEVADOS, NUTRIENTES NO FARELO E NO GÉRMEN DO TRIGO, AS QUANTIDADES PODEM VARIAR DE 50 A 85% DE FARINHA INTEGRAL, DE ACORDO COM O TIPO DE PRODUTO QUE SE PRETENDE OBTER 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.			
						R\$ 30.297,50

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Cravolândia, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do **Pregão Presencial nº 12/2020**.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Cravolândia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Cravolândia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando menor que o obtido em referida licitação.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cravolândia, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 2.413/2006.

**6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada. **Mônica de Souza Barbosa Fiscal de Contratos Portaria nº. 021 de 20/02/2018.**

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **12/2020**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da PMC.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental



da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**6.8.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** A despesa para pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação nesta Ata, ocorrerão por conta das Dotações orçamentárias discriminadas na Autorização para o Fornecimento de Material-AFM.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º 12/2020.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 12/2020.

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**8.7.** Deverão ser fornecidos imediatamente na Secretaria de Saúde e Postos de Saúde de Cravolândia/BA, após expedição da AF (Autorização de Fornecimento), junto à Secretaria Municipal de Saúde, Praça Lomanto Júnior s/n, Centro Cravolândia/BA. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva **ORDEM DE FORNECIMENTO e EMPENHO**, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços, diretamente e sob os cuidados do responsável pelo Patrimônio. A entrega faz-se pela existência de apenas um servidor responsável pelo Patrimônio, o que requer tal organização e planejamento, cumprindo com o programa de eficiência dos serviços públicos.

Em caso de falta de combustível no estoque da CONTRATADA, esta se responsabilizará pelo seu fornecimento, no prazo máximo

de 01 (uma) hora, em outro estabelecimento, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

**9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Cravolândia, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cravolândia, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE:**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 2.413/2006.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **261/2020** o Edital do Pregão Presencial n.º **12/2020** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Inês/BA.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cravolândia/BA, 04 de janeiro de 2021.

**IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**  
**PRFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
**CONTRATANTE**

Manoel Lima dos Santos,  
CPF: 018.392.885-74 e RG: 11.439.130-00-SSP/BA  
**MANOEL LIMA DOS SANTOS-MEI- CNPJ:28.967718/0001-70**  
**CONTRATADO**

**EDINALVA DE OLIVEIRA MENDES**  
**GESTORA DO FUNDO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome: CPF

**PARECER JURÍDICO**

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia - Bahia, 04/01/2021.

**Talita Duarte Micheli.**  
OAB/BA nº.44654



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
CNPJ - 13.763.396/0001-70  
CEP - 45.330-000



**PREGÃO PRESENCIAL Nº.12/2020.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 261 /2020.**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05 /2021**

Aos quatro dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.763396 /0001-70, com sede na Praça Lomanto Júnior – s/n, Cidade de Cravolândia, Estado da Bahia, representado pela Senhora **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 363.889475-49, RG:01163372-73, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, através do **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/ 11496506/0001-50, com sede na Praça Lomanto Júnior, nº 01, neste ato representado pela Sra. Secretária de Saúde. **EDINALVA DE OLIVEIRA MENDES** portadora do documento de identidade nº RG: 03525708-30-SSP/BA CPF: 443.447.085-04, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 12/2020**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) MARIA E IRMÃOS COELHO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA- CNPJ: 30.567.252/0001-68**, endereço rua da Cajazeira s/n, Centro – CEP- 45.330-000- Cravolândia-Ba, neste ato representada pelo Senhor Carlos Coelho da Silva, inscrito no CPF: 017.833.175-90 RG: 11.442481-08-SSP/BA, residente a Praça Mario s/n- CEP-45.330-000, Cravolândia-Ba, **relacionada(s) nos LOTE XI**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1- DO OBJETO:**

A presente Ata tem por objeto a Aquisição para o fornecimento de vasilhame de botijão de gás e gás GLP Acondicionado em Botijão de 13 Kg , com entrega parcelada, destinados a Saúde deste Municipal, para o ano de 2021, através do menor preço por lote, conforme especificações contidas no Anexo 1 do Edital, **por registro de preços**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **12/2020** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a **Secretaria Municipal de Saúde**.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**VALOR REGISTRADO: R\$ 7.950,00 ( SETE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).**

LOTE- XI		MATERIAL DE CONSUMO				
ÍTEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN EM R\$	VALOR TOTAL
1	10	UN	VASILHAME BOTIJÃO DE GÁS DE 13KG LÍQUIDO	SUPER GÁS	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
2	70	UN	GÁS GLP ACONDICIONADO EM BUTIJÃO DE 13 KG	SUPER GÁS	R\$ 85,00	R\$ 5.950,00
						<b>R\$ 7.950,00</b>

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Cravolândia, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do **Pregão Presencial nº 12/2020**.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Cravolândia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Cravolândia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cravolândia, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 2.413/2006.

**6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada. **Mônica de Souza Barbosa Fiscal de Contratos Portaria nº. 021 de 20/02/2018.**

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **12/2020**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da PMC.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**6.8.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, A despesa para pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação nesta Ata, ocorrerão por conta das Dotações orçamentárias discriminadas na Autorização para o Fornecimento de Material-AFM.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **12/2020**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **12/2020**.

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**8.7.** Deverão ser fornecidos imediatamente na Secretaria de Saúde e Postos de Saúde de Cravolândia/BA, após expedição da AF (Autorização de Fornecimento), junto à Secretaria Municipal de Saúde, Praça Lomanto Júnior s/n, Centro Cravolândia/BA. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva **ORDEM DE FORNECIMENTO e EMPENHO**, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços, diretamente e sob os cuidados do responsável pelo Patrimônio. A entrega faz-se pela existência de apenas um servidor responsável pelo Patrimônio, o que requer tal organização e planejamento, cumprindo com o programa de efficientização dos serviços públicos.  
.Em caso de falta de combustível no estoque da CONTRATADA, esta se responsabilizará pelo seu fornecimento, no prazo máximo de 01 (uma) hora, em outro estabelecimento, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

**9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Cravolândia, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;

**b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;

**c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

#### **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cravolândia, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;

**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

**d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

#### **12. DA PUBLICIDADE:**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 2.413/2006.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº. **261/2020** o Edital do Pregão Presencial n.º **12/2020** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Inês/BA.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cravolândia/BA, 04 de janeiro de 2021.

**IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**  
**PRFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
**CONTRATANTE**

Carlos Coelho da Silva, inscrito no  
CPF:017.833.175-90 RG: 11.442481-08-SSP/BA  
**MARIA E IRMÃOS COELHO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-**  
**CNPJ: 30.567.252/0001-68**  
**CONTRATADO**

**EDINALVA DE OLIVEIRA MENDES**  
**GESTORA DO FUNDO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome: CPF

**PARECER JURÍDICO**

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia - Bahia, 04/01/2021.

**Talita Duarte Micheli.**  
OAB/BA nº.44654